PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2023 - PMPI

LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 014/2023

FINALIDADE:

LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 030/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOÔNIA DO GURGUEIA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: **0000002623 / 2023**

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: **00026605** **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI**

CNPJ/CPF: 41522350000103

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

Observações:

DATA: 23/02/2023 **HORA:** 11:19:14

Nestes termos peço deferimento

_____

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

OFÍCIO nº S/N/2023-CPL/PMCG

Colônia do Gurguéia - PI, 23 de fevereiro de 2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos-PI

O **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurguéia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, , vem perante a V. Exa. requerer, na forma da lei, adesão à Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 030/2022 - SRP/PMPI - Processo Administrativo Nº 5111/2022, realizado pelo Município de Picos-PI - **Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.**

Por esse motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte do Município Colônia do Gurguéia-PI à referida Ata de Registro de Preços, conforme quantitativos legal de 50 % (cinquenta inteiros por cento), e em caso de deferimento, que indique os fornecedores que estão registrados na respectiva ata para que seja efetuada a consulta sobre a aceitação dos mesmos quanto ao fornecimento.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura Municipal de Picos-PI, bem como as cópias dos avisos de publicação do referido certame, atas de julgamento, adjudicação, homologação, ata de registro de preços e sua publicação.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372

Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.02.23 11:38:18 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

Anexo Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA ACONTENDO 1L	UND	200	R$ 14, 42	R$ 2.884, 00
2	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 L. COMPOSIÇÃO:HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2, 5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO ROTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10000	R$ 3, 31	R$ 33.100, 00
3	ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO CAPACIDADE DE 500 G	UNID	60	R$ 8, 64	R$ 518, 40
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TECNICO RESPONSAVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONES SAC, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE	UND	100	R$ 11, 84	R$ 1.184, 00
5	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	500	R$ 22, 61	R$ 11.305, 00
6	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BASICA CARNAUBA POLIMERO ACRILICO, RESINAS NIVELANTES, EMULSAO DE SUPERFICIE INDICADA PISOS	UND	1000	R$ 9, 48	R$ 9.480, 00

	LAVAVEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTOBRILHO, INCOLOR E VERMELHA ASPECTO FISICO LIQUIDO 750ML				
7	COLHER DESCARTAVEL	UND	120	R$ 4, 74	R$ 568, 80
8	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA ÁGUA.	UND	1100	R$ 5, 68	R$ 6.248, 00
9	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ	UND	1200	R$ 2, 83	R$ 3.396, 00
10	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON DE N°7, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A MARCA E O NOME DO FABRICANTE	UND	5	R$ 8, 04	R$ 40, 20
11	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO	UND	6000	R$ 6, 29	R$ 37.740, 00
12	DESIFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, GERMES E FUNGOS PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	1000	R$ 6, 22	R$ 6.220, 00
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGANCIAS DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	600	R$ 3, 34	R$ 2.004, 00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO:4, 5% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6, 0 A 8, 0;	UND	6000	R$ 2, 96	R$ 17.760, 00

	VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.				
15	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CMX6, 5 CM	UND	20	R$ 4, 39	R$ 87, 80
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. COM SUPORTE	UND	20	R$ 17, 24	R$ 344, 80
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. SEM SUPORTE	UND	20	R$ 9, 77	R$ 195, 40
18	ESPANADOR DE MÓVEIS, CERDAS PENA DE AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40CM	UND	2	R$ 28, 47	R$ 56, 94
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	UND	600	R$ 2, 66	R$ 1.596, 00
20	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UND	170	R$ 1, 54	R$ 261, 80
21	FLANELA 40X40CM	UND	50	R$ 4, 78	R$ 239, 00
22	FOSFORO PCT C/ 10 CX	UND	20	R$ 4, 72	R$ 94, 40
23	GARFO DESCARTAVEL	UND	120	R$ 4, 75	R$ 570, 00
24	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA NVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R$ 16, 91	R$ 5.073, 00
25	LANTERNA PEQUENA COM CAP. P/ DUAS PILHAS	UNID	10	R$ 21, 35	R$ 213, 50

26	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULDÔNICO, ÁCIDO MONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA FRASCO COM 500 ML.	UND	500	R$ 2, 99	R$ 1.495, 00
27	LIMPA VIDROS, TUBO REFIL DE 500 ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	100	R$ 9, 60	R$ 960, 00
28	LIMPADOR DE USO GERAL(MULTIUSO), TUBO COM 500ML. ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	150	R$ 9, 60	R$ 1.440, 00
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UND	30	R$ 52, 22	R$ 1.566, 60
30	LIXEIRA EM PLASTICO TELADA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS (CESTO)	UND	250	R$ 11, 66	R$ 2.915, 00
31	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEIJOS E REJUNTOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L.	UND	250	R$ 6, 34	R$ 1.585, 00
32	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ML, LAVANDA, COMPONENTES DE CERAS NATURAIS PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCEIS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	50	R$ 9, 43	R$ 471, 50
33	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA	UND	40	R$ 12, 19	R$ 487, 60

	INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE.				
34	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UND	40	R$ 12, 19	R$ 487, 60
35	PÁ PARA LIXO, MATERIAL DE ZINCO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	UND	50	R$ 16, 12	R$ 806, 00
36	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁTICA COM CABO REFORÇADO.	UND	100	R$ 10, 29	R$ 1.029, 00
37	PALHA DE AÇO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCENTRAÇÃO NA SUPERFÍCIE, TAMANHO MÉDIO N°1 PACOTE COM 25G	UND	100	R$ 3, 22	R$ 322, 00
38	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA MED MÍNIMA 40X60CM.	UND	100	R$ 5, 20	R$ 520, 00
39	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACO DE 60KG). 60X80CM NO MÍNIMO.	UND	400	R$ 4, 94	R$ 1.976, 00
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO.	UND	3000	R$ 4, 78	R$ 14.340, 00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.250 FOLHAS	UND	500	R$ 15, 96	R$ 7.980, 00
42	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	UND	600	R$ 6, 73	R$ 4.038, 00
43	PRATO DESCARTAVEL FUNDO	UND	300	R$ 5, 29	R$ 1.587, 00
44	PILHA ALCALINA AA	UND	50	R$ 3, 34	R$ 167, 00
45	PILHA ALCALINA AAA	UND	50	R$ 4, 54	R$ 227, 00
46	PILHA TRADICIONAL GRANDE	UND	50	R$ 3, 69	R$ 184, 50
47	PILHA TRADICIONAL MEDIA	UND	50	R$ 2, 85	R$ 142, 50
48	PILHA TRADICIONAL PEQUENA	UND	50	R$ 1, 45	R$ 72, 50
49	PREGADOR DE ROUPAS, PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM	UND	10	R$ 3, 26	R$ 32, 60

	CONTENDO 12 UNIDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE				
50	PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CONCENTRADA INDICADO PARA USO EM LIMPEZA PESADA, FRASCOS COM 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	60	R$ 10, 90	R$ 654, 00
51	PRODUTO LIQUIDO DESENGORDURANTE EMBALAGENS COM MÍNIMA DE 500ML DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	20	R$ 12, 28	R$ 245, 60
52	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MÍNIMA DE 360 ML, FRAGANCIAS DIVERSAS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO	UND	500	R$ 17, 22	R$ 8.610, 00
53	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 30CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	160	R$ 16, 17	R$ 2.587, 20
54	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	300	R$ 17, 07	R$ 5.121, 00
55	SABÃO EM BARRA, BARRA COM 200GRAMAS, PACOTES COM 5 UNIDADES.DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	500	R$ 9, 01	R$ 4.505, 00
56	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO	UND	200	R$ 9, 01	R$ 1.802, 00

	FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.				
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000	R$ 4, 58	R$ 27.480, 00
58	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	3000	R$ 4, 26	R$ 12.780, 00
59	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	2000	R$ 4, 08	R$ 8.160, 00
60	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000	R$ 4, 08	R$ 8.160, 00
61	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000	R$ 4, 26	R$ 8.520, 00
62	SODA CAUSTICA EM POTE 500G. DESCRIÇAO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇOES DE USO.	UND	300	R$ 16, 10	R$ 4.830, 00
63	VASSOURA COM CERDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, COM BASE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRA	UND	300	R$ 16, 67	R$ 5.001, 00

	PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA PLÁSTICA.				
64	VASSOURA DE PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FABRICAÇÃO MANUAL FEITA DO OLHO DA PALHA OFERECENDO MELHOR QUALIDADE.	UND	2000	R$ 3, 35	R$ 6.700, 00
65	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CM X 6, 5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1, 40M X 27MM, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE PÊLO, MEDIDA DA CERDA 11, 5CM.	UND	230	R$ 16, 67	R$ 3.834, 10
66	VASSOURAO, CEPA DE MADEIRA, DIMENSOES DA CEPA, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL E CERDAS DE PIAÇAVA.	UND	100	R$ 23, 87	R$ 2.387, 00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 297.390, 34

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo e encaminho para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, para realização das providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação da adesão a ata de registros de preços solicitada, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

Picos/PI, 23 de fevereiro de 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, procedemos a autuação deste processo administrativo, que deu origem ao presente procedimento de análise de liberação de adesão a ata de registro de preços, nas condições abaixo.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo n° 2623/2023 - PMPI
- Modalidade: Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Procedimento n° 014/2023
- Requisitante: Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia/PI

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Análise do requerimento de liberação da adesão da Ata de Registro de Preços n° 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 030/2022, cujo objeto versa acerca da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada.

DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Justificativas de interesse público: A realização de contratações via registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

DA CONCLUSÃO

- Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para instauração do processo administrativo, com a indicação sucinta de seu objeto, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Picos/PI, 24 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

JAMAICA DE ALMEIDA BARROS
Equipe de Apoio / PMP

GILSON DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio / PMP

OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2023 - PMPI -
- LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 014/2023 -

PEDIDO DE ADESÃO PROVISÓRIA AO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - ATA SRP Nº 030/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

1. Breve Relatório

Trata este Processo Administrativo sobre pedido de liberação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme extrato da Ata, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Poder Público nos limites e nas formas do termo de adesão, requerida pelo Prefeito Municipal de Colônia do Gurgueia/PI, através do Ofício que segue anexo.

2. Fundamentação

2.1. Conceitos e Legislação Aplicável

Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade licitatória. Em verdade, trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão ou Concorrência. A definição de Sistema de Registros de Preços se encontra definida no art. 2°, inciso I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, qual seja: "Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". O festejado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Prelos e Pregão Presencial e Eletrônico (2009, Pg. 30), conceitua esse sistema como:

> **[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com a observância de princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.**

A Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que tem a finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório, pois não se trata da Ata da Sessão Pública da licitação e nem mesmo o contrato administrativo. Nesta senda, o Decreto Federal n° 7.892/2013, em seu art. 2°, inciso II, define este instrumento como:

> **Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**

Destarte, depreende-se que a Ata de Registro de Preços é documento indispensável nos procedimentos licitatórios cuja finalidade seja registro de preços para eventual e futura contratação do objeto licitado, tendo o escopo de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços cujo preços se encontram registrados. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão às obrigações, o preço, as especificações técnicas e quantitativos.

A adesão a Ata de Registro de Preços é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Registro de Preços, vir após sua conclusão, utilizar a Ata de Registro de Preços, por conter proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento foi vulgarmente apelidado de "carona", uma vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante. Na definição de Marçal Justen Filho (2009, Pg. 197):

> **[...] "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registros de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro da entidade.**

A adesão é disciplinada no âmbito Federal pelo art. 22°, § 1° a §3°, do Decreto n° 7.892/2013, cuja dicção é adiante colacionada:

> **Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**
> **§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
> **§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
> **§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações procedidas pela SRP, pois as mesmas detém vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuado em linhas pretéritas, como o não compromisso de contratação, ausência de necessidade de prévia de informações orçamentárias, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante é imposta uma serie de limites para ser concretizada a adesão, como a dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador da ARP, dependência da indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviços, desde que condicionada a não prejudicar a pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por força dessas razões, aconselha-se que neste procedimento haja ainda a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo.

2.2. Regramento para Adesão

Além da manifestação do órgão não participante, na qual resta demonstrado o interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário que para efetivação deste procedimento esteja presente a autorização expressa do Gerenciador da ARP, onde além de autorizar seu uso, indica a empresa detentora dos preços registrados e os preços máximos a serem praticados.

O ajuste entre o Órgão Requerente e o Órgão Gerenciador da ARP para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais para o seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos.

Imperiosa também a anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, observados os quantitativos registrados na Ata. Ressalta-se que é vedada adesão extrapolando os limites de quantitativos e preços registrados em Ata, que se limitam a 100 (cem por cento) das quantidades registradas (art. 22, § 3°, Dec. 7.892/13), bem como não é possível se eximir de qualquer das obrigações resultantes de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório originário desta ARP.

A obediência ao ato convocatório, nos termos do art. 3° do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, bem como todos os Princípios que regem as aquisições públicas, devem ser observados neste procedimento. O órgão requisitante deve ter em seu procedimento interno de aquisição justificativa para escolha desta forma de contratação, demonstrando no processo a vantajosidade da adesão a esta ARP, bem como deve instruir o processo com pesquisa de mercado de modo a conhecer os valores praticados comumente.

2.3. Da Vigência

A autorização para uso da Ata de Registro de Preços tem vigência enquanto perdurar a vigência da própria ARP, sendo os contratos advindos dela regidos por prazos diferentes do constante em Ata, em especial quando versarem de serviços contínuos, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

3. Da Conclusão

Desde que cumpridas as formalidades legais, em especial a realização do Termo de Cooperação Técnica devidamente publicado, não nos parece haver óbice à autorização e liberação do uso desta Ata de Registro de Preços na condição de "carona" ao Sistema de Registros de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Picos/PI, desde que resguardados os limites legais.

Determina-se que seja anexado aos autos deste procedimento cópia do edital do Pregão Eletrônico e cópia a Ata de Registro de Preços em tela, bem como comprovantes de publicação na imprensa oficial do Município.

Picos/PI, 27 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

JAMAICA DE ALMEIDA BARROS
Equipe de Apoio / PMP

GILSON DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio / PMP

TERMO DE JUNTADA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, procedi a juntada aos autos do Processo Administrativo n° 2623/2023 - PMPI a documentação referente a: portaria da CPL, edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 030/2022; ata de registro de preços n° 030/2022; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; os quais passam a constituir este procedimento. Com este fim e para constar, eu, Maurício Macêdo de Moura, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL/ PMPI

PORTARIA Nº 287/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros oficial e substituto e a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Picos e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**, CPF nº 004.476213-51 como **PREGOEIRO OFICIAL**, e o(a)s Sr(a)s. **JAMAICA DE ALMEIDA BARROS,** CPF nº 050.778.013-20, e **CARLOS ADEANNO GONÇALVES VIEIRA,** CPF nº 003.905.963-45, como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam designados a Sra. **FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO**, CPF nº 037.753.653-97, como pregoeira substituta e o Sr. **REGIVAN PINHEIRO BRITO**, CPF nº 038.512.693-06 e o Sr. **GILSON DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº 864.733.873-15, como suplentes da equipe de apoio.

Art. 3º - Ficam designados o Sr. **MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA,** brasileiro, CPF nº 004.476213-51, a Sra. **JAMAICA DE ALMEIDA BARROS,** CPF nº 050.778.013-20, e **CARLOS ADEANNO GONÇALVES VIEIRA,** CPF nº 003.905.963-45, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deste Município, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos processos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e eventuais impedimentos, pela Sra. **FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO**, CPF n° 037.753.653-97, ficando designados como suplentes da referida Comissão o Sr. **REGIVAN PINHEIRO BRITO**, CPF nº 038.512.693-06 e a Sra. **GILSON DOS SANTOS PEREIRA**, CPF n° 864.733.873-15.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº. 239/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 15 de março de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE PICOS/PI	
PROCESSO	5390/2022 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP:	032/2022
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.
DATA:	07 de julho de 2022
HORÁRIO:	09 h e 00 min
SISTEMA:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal n°10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes.
RETIRADA DO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima declinado, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min; disponível no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piaui (TCE/PI) e no sitio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal

PICOS
PREFEITURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – SRP/PMP/PI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – SRP/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5390/2022/PMP

O MUNICÍPIO DE PICOS– PMP/PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria nº 239 de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação por item, nos termos da nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais exigências estabelecidas neste Edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório (Edital) e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.bbmnetlicitacoes.com.br.** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias
Esclarecimentos:	Até: 05/07/2022 ás 18h00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piaui
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Impugnação:	Até: 05/07/2022 ás 18h00
Início da Sessão:	07/07/2022 às 09h00minh. Horário de Brasília: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Disponibilidade do Edital:	27/07/2021 ás 23h30minh
Endereço Eletrônicos para retirada do Edital	www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://www.tce.pi.gov.br; e solicitado via e- mail: pmpi.licitacoes@gmail.com
Valor Estimado:	Valor Total: R$ 1.368.842,67 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). (x) Estimado ( ) Orçamento Sigiloso
Natureza do Objeto:	(X) Aquisição (x) Serviço
Prazo para envio da proposta e Documentação:	Até 07/07/2022 ás 08h30minh
Modalidade da Disputa	(X) Aberto
Validade da Proposta:	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Critério de Julgamento e Intervalo de lance:	(X) Menor Preço e intervalo de lance: 0,01(hum centavos)
Local:	www.bbmnetlicitacoes.com.br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 07/07/2022.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do TCE/PI: (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na em epigrafe, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IMPORTANTE:

PICOS
PREFEITURA

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

Serão disponibilizados nos sites **www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br,** e Portal Prefeitura de Picos(todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página **www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br,** Portal da Transparência.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "BBMNET":

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração PMP/PI, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.**

1.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

1.6. O Valor Estimado da Licitação: R$ 1.368.842,67 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

1.7. Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram à disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMP/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

1.8. A licitação será do tipo menor preço por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Picos/PI – SRP/PMP/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÒRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração PMP e Fundo Municipal de Administração.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PICOS
PREFEITURA

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br,** acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

3.4 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.9. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

3.10. O cadastro deverá ser feito no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: **BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. – PARTICIPAÇÃO

3.14.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br,** opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

3.14.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.14.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.14.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

PICOS
PREFEITURA

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.14.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br,** que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no **BBMNET.**

4.2. A presente licitação possui itens exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individua - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração apresentação de suas propostas.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.6.1. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.5.6.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

> *"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa"*

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.8. Que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos finalidades ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

PICOS
PREFEITURA

4.5.9. Pessoas físicas;

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

4.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2014 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6.4. Tenham servidor da PMP/PI como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU) e que esteja na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

5.11. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n. ° 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.13. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

PICOS
PREFEITURA

5.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.15. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TECNICA:

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, com a indicação da procedência, marca, modelo, fabricante, origem e prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas do produto cotado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Marcos Parente nº 155
64 600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

6.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.11. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

6.12. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6.13. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

6.14. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3° do artigo 44 da Lei n° 8.666/93.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.16. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

6.17. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

PICOS
PREFEITURA

6.18. **Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

6.19. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.1.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. **DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADE DE LANCES:**

7.7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 - Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

7.7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.7.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

7.7.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.7.5.1. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **"Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas"**, é exibido;

7.7.5.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

7.7.5.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PICOS
PREFEITURA

7.7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificada pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Marcos Parente nº 155
64 600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BBMNET, **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PICOS
PREFEITURA

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.33.1. Produzidos no país;

7.33.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.33.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.36.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. A proposta readequada de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

7.38. A proposta de preço readequada deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Picos-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.39. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de Administração e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.40. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

PICOS
PREFEITURA

observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.;

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

PICOS
PREFEITURA

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

9.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2002, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.1.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.4. Possuir Cadastro no **BBMNET.**

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BBMNET,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BBMNET,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PICOS
PREFEITURA

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

9.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; *(Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);*

9.8.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 60 (sessenta) dias;

9.9.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

9.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal n-º. 8.666/93);*

9.9.3. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Redação dada pela Lei n-º 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal n-º. 8.666/93);*

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal n-º. 8.666/93);*

9.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal n-º. 8.666/93);*

PICOS
PREFEITURA

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

9.9.7. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); *(Art. 27, Inciso V, Lei Federal n-º. 8.666/93);*

9.9.8. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

9.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade e certidão negativa de execução cível em nome do titular ou sócios.

9.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.2. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde:

ET = Exigível total

PICOS
PREFEITURA

AT = Ativo total.

9.2.3. Os índices de que trata o subitem 8.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.2.5. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.2.6. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações

9.11. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, no mínimo 02 (dois), reconhecidamente idônea (s), com reconhecimento de firma registada em cartório. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro.

9.11.3. A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 4.8 deste ato convocatório.

CAPÍTULO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através do e-mail: pmpi.licitacoes@gmail.com, sob expressa pena de desclassificação:

PICOS
PREFEITURA

10.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta deverá:

10.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, validade de 90 dias, marca, procedência, endereçamento, sob pena de desclassificação.

10.3.3. Todas as declarações exigidas no capítulo VII deste instrumento convocatório.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.1.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

PICOS
PREFEITURA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BBMNET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

13.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

CAPÍTULO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Picos/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PICOS
PREFEITURA

16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. *Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13*

16.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMP/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMP/PI.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. *Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. *Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

16.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMP/PI. *Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. ***Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.***

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. ***Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.***

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. ***Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.***

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. ***Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.***

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: ***Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.***

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CAPÍTULO XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Por razão de interesse público; ou,

18.6. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

PICOS
PREFEITURA

19.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato ou aceite/ retirada do instrumento equivalente** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

19.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 8. 666, de 1993;

19.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

19.7. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

19.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ao edital, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuizo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabiveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993. *Art.15, Decreto Federal 7.892/2014.*

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

20.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

20.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

20.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PICOS
PREFEITURA

20.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

20.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

20.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CAPÍTULO XXI – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

21.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, ter sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO XXII – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

22.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração PMP/PI, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

22.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, devidamente registrados na ANVISA, Ministério da Administração, e em todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

22.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

22.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

22.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

22.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela Administração.

PICOS
PREFEITURA

22.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

22.8. Os bens comuns deverão ser entregues, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

22.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para Administração.

22.10. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

23.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

23.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Administração e segurança dos consumidores

CAPÍTULO XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picos/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

CAPÍTULO XXV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

PICOS
PREFEITURA

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

25.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

25.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CAPÍTULO XXVI– DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CAPÍTULO XXVII – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XXVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PICOS
PREFEITURA

28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMP/PI.

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade e padrão determinado pelo Ministério da Administração, em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.13. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela Administração.

CAPÍTULO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Picos/PI:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

PICOS
PREFEITURA

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CAPÍTULO XXX – DO PAGAMENTO:

30.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

30.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

30.1.2. Nota de Empenho (cópia);

30.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

30.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

30.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

30.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

30.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

30.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Picos/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

30.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

30.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

30.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

30.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

30.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Picos/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: I = (TX)

$$\frac{100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE; N = Número de

PICOS
PREFEITURA

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

30.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

30.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

30.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

30.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CAPÍTULO XXXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMP/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

CAPÍTULO XXXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do Sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

32.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração pública.

32.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

32.3.2. Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PICOS
PREFEITURA

32.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

32.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, pelo prazo de até cinco anos;

32.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

32.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

32.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

32.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

32.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

32.10.1. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

32.10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a dois anos;

32.10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

32.11. Multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

PICOS
PREFEITURA

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

32.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

32.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CAPÍTULO XXXIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

PICOS
PREFEITURA

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CAPÍTULO XXXIV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.° 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XXXV – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMP/PI, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o **art. 15°, Decreto Federal n° 7.892/13.**

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n°8.666, de 1993

PICOS
PREFEITURA

CAPÍTULO XXXVI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

36.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

36.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

36.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

36.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

36.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

36.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

36.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.

36.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

36.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

36.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

36.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Rua Marcos Parente n° 155
64 600-106 • Picos Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos pi gov br

36.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO XXXVII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

37.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, , que terá, em especial, as seguintes atribuições, ***conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:***

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

CAPÍTULO XXXVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

38.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

38.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

38.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

PICOS
PREFEITURA

38.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2014.

CAPÍTULO XXXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

39.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

39.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

39.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

39.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
39.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência (TR), prevalecerá o TR.

Rua Marcos Parente nº 155
64 600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

39.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, na *home page* do TCE/PI (http://www.tce.pi.gov.br), Licitações Web, no Portal da Transparência, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

39.12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

39.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

39.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

39.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

39.16. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL/PMP/PI, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

39.17. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2014 das quantidades registradas em cada item.

39.18. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal/PMP/PI, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

39.19. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

39.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

39.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.21.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o

PICOS
PREFEITURA

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.22. A Prefeitura municipal de Picos/PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

39.22.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

39.22.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

39.23.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39.24. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2014, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

CAPÍTULO XL – DO FORO E DOS ANEXOS:

40.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Picos/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XLI – INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO X – Declaração dos cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Picos/PI, 22 de junho 2022.

Mauricio Macêdo de Moura
Pregoeiro Oficial/PMP

PICOS
PREFEITURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 5390/2022/PMP/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório a ser adotado é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2002; Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2014, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

PMP/PI, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 5390/PMP/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Picos/PI – SRP/PMP/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÒRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Municipal/PMP/PI.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA.**

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. O Valor Estimado da Licitação: R$ 1.368.842,67 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

1.5. Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMP/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

1.6. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.6.1. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.7. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor POR LOTE**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.8. As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2002.

3. JUSTIFICATIVA:

PICOS
PREFEITURA

3.1. Regularizar atendimentos de necessidades provenientes dos mais diversificados setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal de Picos/PI, adequando-os às exigências da legislação vigente no que tange ao atendimento das suas finalidades.

3.2. Justifica se a presente solicitação ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração PMP/PI, para atender as ações da Secretaria Municipal de Administração. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços. Atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da PMP/PI.

3.3. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal.

3.3.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

3.3.2. Justifica se considerando que as futuras aquisições dos bens serão destinadas a atender todos os órgãos da Administração da Administração Pública Municipal.

3.3.3. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMP/PI, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

3.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o **art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

3.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

3.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

3.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

3.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Picos/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

PICOS
PREFEITURA

8.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração PMP/PI, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

9.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade.

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

PICOS
PREFEITURA

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela Administração.

9.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os bens comuns deverão ser entregues, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para Administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMP/PI.

10.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

10.3. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade e padrão determinado pela Secretaria Municipal de Administração, em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

10.12. Executar a entrega, dos bens comuns, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou

PICOS
PREFEITURA

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

10.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Picos/PI:

11.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

11.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

11.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

11.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

11.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

11.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

11.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Marcos Parente nº 155
64 600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

11.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

11.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Nos termos dos Art. 67, § 1°, Lei n°. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

12.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picos/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

12.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

12.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI n° 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico n° 207/16 de 08/11/2016.

12.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PICOS
PREFEITURA

12.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

12.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

12.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

12.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

12.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

12.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

12.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

13. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

13.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria GAB n° 01/2021/PMP/PI, que terá, em especial, as seguintes atribuições, ***conforme art. 17°, Decreto Federal n° 10.024/2019:***

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII -Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação

14. DO PREÇO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

14.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

14.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

PICOS
PREFEITURA

14.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

17.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei n° 4.320/1964:

17.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

17.1.2. Nota de Empenho (cópia);

17.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

17.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

17.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

17.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei n° 8.666/93; 17.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

17.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

17.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Picos/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

17.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

17.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

17.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

PICOS
PREFEITURA

17.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de
alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Picos/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: I = (TX)

$$\frac{100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

17.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

17.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993**.

17.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

17.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

18. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

18.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

18.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Administração e segurança dos consumidores

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à
ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II -

não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

PICOS
PREFEITURA

19.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração pública.

19.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

19.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

19.10. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

19.10.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a dois anos;

19.10.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

PICOS
PREFEITURA

19.11. multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

19.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

19.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

PICOS
PREFEITURA

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

20.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

20.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

20.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

20.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

20.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

20.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

21.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PICOS
PREFEITURA

22.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, em seu artigo 7º, §2º.

22.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

22.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMP/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

23.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

23.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

25.DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

25.1. O critério de avaliação que fundamenta este Registro de Preços será pelo menor preço do item, e que atenda todas as exigências deste Termo de Referência e conforme estabelecido no Edital.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

26.DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:

26.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

26.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2002, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.1.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

26.1.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

26.1.1.4. Possuir Cadastro no **BBMNET.**

26.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

26.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarequerido.php).

26.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

26.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PICOS
PREFEITURA

26.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

26.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

26.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

26.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

26.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BBMNET,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

26.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BBMNET,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

26.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

26.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

26.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

26.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

26.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

26.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

26.7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

26.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

26.8.1. Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; *(Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);*

26.8.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

26.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

26.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

26.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

PICOS
PREFEITURA

26.8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

26.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

26.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

26.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *(Art. 29, Inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93);*

26.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal n.º. 8.666/93);*

26.9.3. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal n.º. 8.666/93);*

26.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal n.º. 8.666/93);*

26.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal n.º. 8.666/93);*

26.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

26.9.7. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); *(Art. 27, inciso V, Lei Federal n.º 8.666/93);*

26.9.8. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

26.9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

26.9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

26.9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

26.9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

26.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

26.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019.

PICOS
PREFEITURA

26.10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

26.10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.10.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

26.11.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. **Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida do quem o subscreveu.**

26.11.3. A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

26.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

26.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

26.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

26.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

26.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

27.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

27.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

27.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

27.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Picos/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

28. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. *Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13*

28.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMP/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMP/PI.

28.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. *Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*

28.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. *Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

28.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMP/PI. *Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.*

28.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

29. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

29.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. ***Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.***

29.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. ***Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.***

29.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. ***Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.***

29.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. ***Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.***

29.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: ***Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.***

29.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

29.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

PICOS
PREFEITURA

30.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

30.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

30.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

30.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**
30.5. Por razão de interesse público; ou,

30.6. A pedido do fornecedor.

31. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

31.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

31.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceite/ retirada do instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
31.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

31.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

31.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

31.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

31.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

31.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

31.7.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei n° 8. 666, de 1993;

31.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

31.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

31.8. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

31.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

31.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

31.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ao edital, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

31.12. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n°8.666, de 1993. *Art.15, Decreto Federal 7.892/2014.*

32.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PICOS
PREFEITURA

32.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, ter sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal n° 8.666/93.

33.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

33.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMP/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1° do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

33.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

33.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da Administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

34.DO VALOR ESTIMADO DOS BENS COMUNS

34.1. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI junto a empresas do objeto em licitação, mural de licitações do TCE/PI observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local e nacional.

34.2 Para fins de estimativa foram feitas a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração serão os que estão neste Termo de Referência.

34.3. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, que se encontra nos autos do processo administrativo n° 5390/2021/PMP/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

34.4. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

34.5. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI;

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

34.6. As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo:

34.7. PREVISÃO DE CUSTOS:

34.8. O valor total estimado pela Administração para este Registro de Preços é de **R$ 1.368.842,67 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** valores encontrados com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração PMP/PI, junto às empresas do ramo no mercado, Mural de Licitações no TCE/PI. Preços homologados no site do TCE/PI.

34.9. No valor unitário de cada item registrado, deverá estar incluso o fornecimento do objeto e todas as despesas com transportes, fretes, tributos e demais despesas envolvidas na execução do objeto.

35.DA PESQUISA DE MERCADO:

35.1. As pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI junto a empresas do objeto em licitação fornecedoras do objeto no mercado local e nacional., no Mural de Licitações do TCE/PI, preços homologados no sitio do TCE/PI, no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam "fora do padrão", seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência.

35.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada "fora de padrão", o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2014-Plenário: "Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado".

36.DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote 1 - Veículos linha leve.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Unitário	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 175/70R13	Und	36	R$ 420,00	R$ 440,00	R$ 419,00	R$ 15.348,00
02	Pneu 175/65R14	Und	36	R$ 440,00	R$ 450,00	R$ 429,00	R$ 15.828,00
03	Pneu 175/70R14	Und	20	R$ 470,00	R$ 482,00	R$ 479,00	R$ 9.540,00
04	Pneu 175/70R14 AT	Und	12	R$ 670,00	R$ 700,00	R$ 660,00	R$ 8.120,00
05	Pneu 185/65R14	Und	12	R$ 450,00	R$ 472,00	R$ 469,00	R$ 5.564,00
06	Pneu 185/70R14	Und	10	R$ 490,00	R$ 504,00	R$ 499,00	R$ 4.976,67
07	Pneu 185/65R15	Und	16	R$ 530,00	R$ 550,00	R$ 549,00	R$ 8.688,00
08	Pneu 195/55R15	Und	60	R$ 500,00	R$ 520,00	R$ 490,00	R$ 30.200,00
09	Pneu 195/55R16	Und	08	R$ 600,00	R$ 614,00	R$ 650,00	R$ 4.970,67
10	Pneu 205/70R15 8 Lonas	Und	16	R$ 850,00	R$ 840,00	R$ 860,00	R$ 13.600,00
11	Pneu 205/75R16 8 Lonas	Und	32	R$ 900,00	R$ 929,00	R$ 980,00	R$ 29.962,67
12	Pneu 235/75R15	Und	16	R$ 780,00	R$ 830,00	R$ 779,00	R$ 12.741,33
13	Pneu 225/75R16 10 Lonas	Und	30	R$ 1.250,00	R$ 1.300,00	R$ 1.299,00	R$ 38.490,00
14	Pneu 235/70R16	Und	36	R$ 930,00	R$ 950,00	R$ 940,00	R$ 33.840,00
15	Pneu 245/70R16	Und	36	R$ 980,00	R$ 1.000,00	R$ 990,00	R$ 35.640,00
16	Pneu 265/70R16	Und	36	R$ 990,00	R$ 1.020,00	R$ 1.000,00	R$ 36.120,00
17	Pneu 265/65R17	Und	40	R$ 1.120,00	R$ 1.180,00	R$ 1.150,00	R$ 46.000,00
18	Camara de ar aro 13	Und	20	R$ 60,00	R$ 65,00	R$ 59,00	R$ 1.226,67
19	Camara de ar aro 14	Und	20	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 69,00	R$ 1.326,67
							R$ 352.182,67

Lote -2 Veículos linha pesada.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Unitário	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas	Und	12	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 890,00	R$ 10.760,00
02	Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas	Und	30	R$ 950,00	R$ 980,00	R$ 940,00	R$ 28.700,00
03	Pneu 9 -17.5 12 Lonas	Und	08	R$ 1.500,00	R$ 1.480,00	R$ 1.470,00	R$ 11.866,67
04	Pneu 215/75R17.5	Und	40	R$ 1.700,00	R$ 1.720,00	R$ 1.680,00	R$ 68.000,00
05	Pneu 235/75R17.5	Und	08	R$ 1.880,00	R$ 1.900,00	R$ 1.980,00	R$ 15.360,00
06	Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas	Und	22	R$ 1.700,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 38.133,33
07	Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas	Und	10	R$ 1.930,00	R$ 1.950,00	R$ 1.980,00	R$ 19.533,33
08	Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas	Und	52	R$ 2.000,00	R$ 2.030,00	R$ 1.990,00	R$ 104.346,67
09	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas	Und	30	R$ 2.700,00	R$ 2.720,00	R$ 2.730,00	R$ 81.500,00
10	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Und	06	R$ 3.000,00	R$ 2.990,00	R$ 2.950,00	R$ 17.880,00
11	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Und	12	R$ 3.100,00	R$ 3.300,00	R$ 3.120,00	R$ 38.080,00
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	20	R$ 3.100,00	R$ 3.140,00	R$ 3.050,00	R$ 61.933,33
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und	20	R$ 3.200,00	R$ 3.240,00	R$ 3.220,00	R$ 64.400,00
14	Camara de ar 700-16	Und	10	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 90,00	R$ 850,00
15	Camara de ar 750-16	Und	30	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 95,00	R$ 2.850,00
16	Camara de ar 900-20	Und	40	R$ 160,00	R$ 170,00	R$ 180,00	R$ 6.800,00
17	Camara de ar 10.00-20	Und	90	R$ 180,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 16.800,00
18	Camara de ar 275/80R22.5	Und	10	R$ 190,00	R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 1.900,00
19	Protetor aro 16	Und	30	R$ 45,00	R$ 70,00	R$ 65,00	R$ 1.800,00
20	Protetor aro 20	Und	100	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 8.333,33
21	Protetor aro 22.5	Und	40	R$ 110,00	R$ 120,00	R$ 119,00	R$ 4.653,33
							R$

PICOS
PREFEITURA

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

							604.480,00

Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Unitário	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 12.5/80-18	Und	04	R$ 2.700,00	R$ 2.800,00	R$ 2.680,00	R$ 10.906,67
02	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Und	10	R$ 2.800,00	R$ 2.900,00	R$ 2.850,00	R$ 28.500,00
03	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und	10	R$ 5.400,00	R$ 5.500,00	R$ 5.600,00	R$ 55.000,00
04	Pneu 14.9-28 12 Lonas	Und	02	R$ 4.200,00	R$ 4.300,00	R$ 4.400,00	R$ 8.600,00
05	Pneu 17.5-25 L2	Und	04	R$ 7.200,00	R$ 7.300,00	R$ 7.000,00	R$ 28.666,67
06	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und	10	R$ 7.300,00	R$ 7.200,00	R$ 7.400,00	R$ 73.000,00
07	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Und	04	R$ 12.000,00	R$ 11.800,00	R$ 12.200,00	R$ 48.000,00
08	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und	08	R$ 5.800,00	R$ 5.900,00	R$ 6.000,00	R$ 47.200,00
09	Pneu 23.1-30 12 Lonas	Und	02	R$ 8.200,00	R$ 8.400,00	R$ 8.160,00	R$ 16.506,67
10	Camara de ar 12.5/80-18	Und	04	R$ 170,00	R$ 175,00	R$ 180,00	R$ 700,00
11	Camara de ar 12.4-24	Und	10	R$ 250,00	R$ 254,00	R$ 240,00	R$ 2.480,00
12	Camara de ar 14.00-24	Und	10	R$ 350,00	R$ 400,00	R$ 380,00	R$ 3.766,67
13	Camara de ar 17.5-25	Und	16	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 460,00	R$ 7.413,33
14	Camara de ar 18.4-30	Und	10	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 470,00	R$ 4.666,67
15	Camara de ar 23.1-30	Und	02	R$ 700,00	R$ 690,00	R$ 720,00	R$ 1.406,67
16	Protetor aro 24	Und	10	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 180,00	R$ 1.633,33
17	Protetor aro 25	Und	10	R$ 270,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 2.766,67
							R$ 341.213,33

Lote - 4 Serviços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Unitário	Valor Unitário	Valor Total
1	Alinhamento veículos leves	Und	100	R$ 50,00	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 4.833,33
2	Alinhamento veículos leves (Vans,Pick-Ups)	Und	100	R$ 60,00	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 6.500,00
3	Alinhamento veículos pesados	Und	90	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 85,00	R$ 7.650,00
4	Balanceamento veículos leves	Und	100	R$ 50,00	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 4.833,33
5	Balanceamento veículos leves (Vans,Pick-Ups)	Und	100	R$ 60,00	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 6.500,00
6	Balanceamento veículos pesados	Und	90	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 85,00	R$ 7.650,00
7	Cambagem	Und	100	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 10.666,67
8	Serviço de roda	Und	80	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 7.733,33
9	Serviço de freio	Und	60	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 100,00	R$ 6.200,00
10	Serviço de suspensão	Und	60	R$ 140,00	R$ 130,00	R$ 150,00	R$ 8.400,00
							R$ 70.966,67

Picos-PI, 22 de junho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração PMP/PI
Responsável pelo Termo de Referência

PICOS
PREFEITURA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº____/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022 – SRP/PMP/PI
Publicado no DOM de: ___ de XXXXXX de 2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0002-02, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico nº. 032/2022**, sob o regime de **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias"**, conforme especificações constantes do termo referência do edital, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 12/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2002, Decreto nº 7892/2014, Decreto 8.250/2014, bem como o Decreto Municipal nº 054/2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Edital do **Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços nº. 032/2022 e Processo Administrativo nº 5390/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Picos-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços nº 032/2022**, cujo objeto é o **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contada a partir de sua publicação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Picos-PI não será obrigada a firmar as contratações

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7.892/2014 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Picos-PI.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

PICOS
PREFEITURA

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

6.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecido a que se referir.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO
7.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
7.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

7.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

7.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Advertências deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia.

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3° do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

PICOS
PREFEITURA

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1°, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços. **SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - PELAS DETENTORAS, QUANDO:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 0XX/2022, Termo de Referência e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o Foro da Cidade de Picos-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2002, Decreto nº 7892/2014, Decreto 8.250/2014, bem como o Decreto Municipal nº 054/2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas aplicáveis.

Picos, xx de xxxxxxx de 2021

Contratante

PICOS
PREFEITURA

Gerenciador do SRP PMP/PI

Detentora Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PMPI/PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMP/PI

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º____ /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E XXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

Aos ___ do mês de ____ do ano de dois mil e ___, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Marcos Parente, nº155, Centro, Picos-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX XXXX, C.N.P.J. nº XXXX neste ato representada pela XXXXXX, XXXXX, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº SSP - PI, CPF nº, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº , estabelecida na cidade de , à Rua , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por , e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2022 e Processo Administrativo nº XXXX/2022**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 12/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R$** ____ (_____), para o LOTE XX (XXXXX), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.

b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PICOS
PREFEITURA

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

PICOS
PREFEITURA

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de indice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PICOS
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2022, Processo Administrativo nº XXXX/2022**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma,

para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos - PI, XX de XXXXX de 2022.

CONTRATANTE:
CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

CPF	**CPF**
RG	**RG**

PICOS
PREFEITURA

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2022/PMP/PI

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2022, ÀS XX:XXH 00MIN HORAS.

LOCAL: **XXXXXXXXXXXXX**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES?)	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

IT	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Rua Marcos Parente nº 155
64 600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MARCOS PARENTE, Nº 155, EM PICOS/PI TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PICOS
PREFEITURA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022/PMP/PI

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PMP/PI**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____EM, DE ____ DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME: RG / CPF:

Rua Marcos Parente nº 155
64 600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022/PMP/PI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

(LOCAL E DATA)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PICOS
PREFEITURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022/PMP/PI

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022- SRP/PMP/PI**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

PICOS
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022/PMP/PI

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME: RG / CPF:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF:
CRC:

PICOS
PREFEITURA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021-SRP/PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021/PMP/PI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, DE _____DE 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

PICOS
PREFEITURA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021-SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021/PMP/PI

A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. LOCALIZADA À , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO N PREFEITURA **MUNICIPAL DE PICOS/PI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021-SRP/PMP/PI**

_____ , _____. DE _____ DE 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº **032/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2022 – SRP/PMP/PI**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos – PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Gil Marques de Medeiros**, Prefeito Municipal, portador do RG sob o nº 160.380 SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos fornecedores abaixo elencados, visando eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo de referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5390/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VENCEDORAS/CLASSIFICADAS:

1) **DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

2) **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (ORIGINAL AUTO SERVIÇOS), CNPJ: 35.746.723/0001-19**, estabelecida a Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Izairton Gomes Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.007.350 SSP-PI e inscrito no CPF nº 579.348.943-68, residente e domiciliado no Residencial Araguaia, Quadra A1, Casa 07, Bairro São Sebastião, Teresina-PI.

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 559.522.093-00
Empresário

3) L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP (CENTRO AUTOMOTIVO VIANA), **CNPJ: 08.924.163/0001-72**, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2811, Bairro Ininga, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **James Coelho Cardoso**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.825.203-02, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI;

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE: registrado no valor de **R$ 328.700,00 (Trezentos e vinte oito mil e setecentos reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

LOTE II – VEÍCULOS LINHA PESADA: registrado no valor de **R$ 598.500,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

LOTE III – (MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA: registrado no valor de **R$ 337.800,00 (Trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

LOTE IV- SERVIÇOS: registrado no valor de **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, sendo **VENCEDORA** a empresa **DANTAS E BARROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.621.840/0001-77**, estabelecida na Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **José Ferreira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 190.613 SSP/PI e inscrito no CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Nunes, nº 295, Bairro São José, Picos-PI.

Os preços registrados constam da planilha de preços em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 969.522.093-00
Empresário

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o município de Picos – PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 032/2022**, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Picos-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador do Município de Picos-PI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A relação do (s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 959.522.093-00
Empresário

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

6.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente as peças/serviços fornecidos a que se referir.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega das peças/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) As peças deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.

b) O fornecimento do objeto licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados as peças/serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 559.522.003-00
Empresário

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento/serviço e nota de empenho.

7.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das peças fornecidas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

7.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento das peças, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Órgão participante do Registro de Preços:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REPASSE DA PREFEITURA A EDUCAÇÃO, SEMTAS E A SAÚDE; TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO,	GABINETE DO PREFEITO SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNIC. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-FUMIP FUNDO PREVIDENCIÁRIO SEC. MUNC. DE PLANEJAMENTO SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEC. DEFESA CIVIL SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA SEC. MUNIC. DE OBRAS SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS SEC. MUNIC. DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESEC. MUNICIPAL DE CULTURA SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEC. MUNICIPAL DE TURISMO SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO SEC. MUNIC. ESPORTE E LAZER SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	33.90.30 33.90.39

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF 659.522.093-00
Empresário

INCISO I DO ARTIGO 5° DA LC 173/2020, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Advertências deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia.

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total do fornecimento e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3° do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1°, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 950.522.093-00
Empresário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura da ata ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços;**

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - PELAS DETENTORAS, QUANDO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 032/2022, Termo de Referência e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 659.522.093-00
Empresário

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas aplicáveis.

Picos (PI), 01 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS – PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

DETENTORAS:

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
José Ferreira Dantas
CPF nº 227.459.803-78
Sócio Administrador

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2022.08.01 14:02:36 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
Izairton Gomes Sousa
CPF nº 579.348.943-68
Sócio Administrador

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO: 08924163000172

Assinado digitalmente por L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO:08924163000172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO:08924163000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Av. Homero Castelo Branco 2811 - sala 02
Data: 2022.08.02 15:51:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ: 08.924.163/0001-72
James Coelho Cardoso
CPF nº 038.825.203-02
Sócio

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 550.522.093-00
Empresário

ANEXO I

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5390/2022
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2022 SRP/PMP/PI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
PREGOEIRO: Mauricio Macêdo de Moura
DATA ADJUDICAÇÃO:
19/07/2022 – LOTE I (VEÍCULOS LINHA LEVE) e LOTE IV (SERVIÇOS)
28/07/2022 – LOTE II (VEÍCULOS LINHA PESADA) e LOTE III (MÁQUINAS – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA)
PREFEITO MUNICIPAL: Gil Marques de Medeiros
HOMOLOGAÇÃO:
19/07/2022 – LOTE I (VEÍCULOS LINHA LEVE) e LOTE IV (SERVIÇOS)
28/07/2022 – LOTE II (VEÍCULOS LINHA PESADA) e LOTE III (MÁQUINAS – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01/08/2022

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE	
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	**VENCEDORA**
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1ª CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pneu 175/70R13	UND	36	R$ 400,00	R$ 14.400,00
02	Pneu 175/65R14	UND	36	R$ 400,00	R$ 14.400,00
03	Pneu 175/70R14	UND	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
04	Pneu 175/70R14 AT	UND	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
05	Pneu 185/65R14	UND	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
06	Pneu 185/70R14	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
07	Pneu 185/65R15	UND	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
08	Pneu 195/55R15	UND	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
09	Pneu 195/55R16	UND	08	R$ 540,00	R$ 4.320,00
10	Pneu 205/70R15 8 Lonas	UND	16	R$ 800,00	R$ 12.800,00
11	Pneu 205/75R16 8 Lonas	UND	32	R$ 850,00	R$ 27.200,00
12	Pneu 235/75R15	UND	16	R$ 740,00	R$ 11.840,00
13	Pneu 225/75R16 10 Lonas	UND	30	R$ 1.160,00	R$ 34.800,00
14	Pneu 235/70R16	UND	36	R$ 900,00	R$ 32.400,00
15	Pneu 245/70R16	UND	36	R$ 950,00	R$ 34.200,00
16	Pneu 265/70R16	UND	36	R$ 950,00	R$ 34.200,00
17	Pneu 265/65R17	UND	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
18	Camara de ar aro 13	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
19	Camara de ar aro 14	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 959.522.093-00
Empresário

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

VALOR TOTAL LOTE I: R$ 328.700,00 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE II – VEÍCULOS LINHA PESADA	
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	**VENCEDORA**
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1ª CLASSIFICADA
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 08.924.163/0001-72	2ª CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas	UND	12	R$ 890,00	R$ 10.680,00
02	Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas	UND	30	R$ 950,00	R$ 28.500,00
03	Pneu 9 -17.5 12 Lonas	UND	08	R$ 1.480,00	R$ 11.840,00
04	Pneu 215/75R17.5	UND	40	R$ 1.665,00	R$ 66.600,00
05	Pneu 235/75R17.5	UND	08	R$ 1.920,00	R$ 15.360,00
06	Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas	UND	22	R$ 1.700,00	R$ 37.400,00
07	Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas	UND	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
08	Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas	UND	52	R$ 2.000,00	R$ 104.000,00
09	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas	UND	30	R$ 2.700,00	R$ 81.000,00
10	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	UND	06	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
11	Pneu 10.00R20 Radial Tração	UND	12	R$ 3.170,00	R$ 38.040,00
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	UND	20	R$ 3.080,00	R$ 61.600,00
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	UND	20	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
14	Câmara de ar 700-16	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
15	Câmara de ar 750-16	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
16	Câmara de ar 900-20	UND	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
17	Câmara de ar 10.00-20	UND	90	R$ 180,00	R$ 16.200,00
18	Câmara de ar 275/80R22.5	UND	10	R$ 171,00	R$ 1.710,00
19	Protetor aro 16	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
20	Protetor aro 20	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
21	Protetor aro 22.5	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R$ 598.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

LOTE III – MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA	
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	**VENCEDORA**
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1ª CLASSIFICADA
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 08.924.163/0001-72	2ª CLASSIFICADA

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 559.822.093-00
Empresário

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pneu 12.5/80-18	UND	04	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
02	Pneu 12.4-24 12 Lonas	UND	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
03	Pneu 14.00-24 16 Lonas	UND	10	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
04	Pneu 14.9-28 12 Lonas	UND	02	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
05	Pneu 17.5-25 L2	UND	04	R$ 6.900,00	R$ 27.600,00
06	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	UND	10	R$ 7.200,00	R$ 72.000,00
07	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	UND	04	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
08	Pneu 18.4-30 12 Lonas	UND	08	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00
09	Pneu 23.1-30 12 Lonas	UND	02	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00
10	Câmara de ar 12.5/80-18	UND	04	R$ 175,00	R$ 700,00
11	Câmara de ar 12.4-24	UND	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
12	Câmara de ar 14.00-24	UND	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
13	Câmara de ar 17.5-25	UND	16	R$ 460,00	R$ 7.360,00
14	Câmara de ar 18.4-30	UND	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
15	Câmara de ar 23.1-30	UND	02	R$ 670,00	R$ 1.340,00
16	Protetor aro 24	UND	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
17	Protetor aro 25	UND	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL LOTE III R$ 337.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE IV- SERVIÇOS	
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	**VENCEDORA**
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1ª CLASSIFICADA
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 08.924.163/0001-72	2ª CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alinhamento veiculos leves	SERV.	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
02	Alinhamento veiculos leves (Vans, Pick-Ups)	SERV.	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
03	Alinhamento veiculos pesados	SERV.	90	R$ 80,00	R$ 7.200,00
04	Balanceamento veiculos leves	SERV.	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
05	Balanceamento veiculos leves (Vans, Pick-Ups)	SERV.	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
06	Balanceamento veiculos pesados	SERV.	90	R$ 80,00	R$ 7.200,00
07	Cambagem	SERV.	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
08	Serviço de roda	SERV.	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
09	Serviço de freio	SERV.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 959.522.093-00
Empresário

10	Serviço de suspensão	SERV.	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SRP/PMP/2022 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI.
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: O MUNICIPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS.
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARA A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERA AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 559.522.093-00
Empresário

DADOS DAS EMPRESAS:

VENCEDORAS/CLASSIFICADAS:

LICITANTE	DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ	23.621.840/0001-77
ENDEREÇO	AV. DEP. RAIMUNDO SA URTIGA, Nº 565, BAIRRO BOMBA
CIDADE	PICOS-PI
REPRESENTANTE	JOSÉ FERREIRA DANTAS
CONTATO	(89) 3422-3948
E-MAIL	DANTASPNEUS@HOTMAIL.COM

LICITANTE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ	35.746.723/0001-19
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO GREGÓRIO VERAS, Nº 11.166, LOJA A, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
CIDADE	TERESINA-PI
REPRESENTANTE	IZAIRTON GOMES SOUSA
CONTATO	(86) 9961-3677
E-MAIL	ORIGINALAUTOSERVICOS@GMAIL.COM

LICITANTE	L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP
CNPJ	08.924.163/0001-72
ENDEREÇO	AV. HOMERO CASTELO BRANCO, N° 2811, BAIRRO ININGA
CIDADE	TERESINA-PI
REPRESENTANTE	JAMES COELHO CARDOSO
CONTATO	(86) 3221-4295
E-MAIL	

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO
Lenilson de Freitas Viana
CPF: 550.522.093-00
Empresário

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PICOS PREFEITURA

FISIOTERAPEUTA	288

CAPS AD	
ENFERMEIRO AMBULATORIO	96

ACADEMIA DE SAÚDE	
EDUCADOR FISICO	96

VACINAÇÃO COVID	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM COVID	200

A especificação completa do(s) item(ns) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, AUTORIZO o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da SRP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 25 de julho de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:167C2E54DF10F1EC

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7509/2022 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PARTES: Município de Picos/PI e Município de Regeneração/PI
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços PE nº 012/2021 na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Picos-PI.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha constante do termo de liberação, observados os quantitativos legais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Picos/PI, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Órgão Gerenciador

Id:030E61BFC184F232

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 032/2022

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 032/2022 – SRP/PMP/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5390/2022
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2022 SRP/PMP/PI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
PREGOEIRO: Mauricio Macêdo de Moura
DATA ADJUDICAÇÃO:
19/07/2022 – LOTE I (VEÍCULOS LINHA LEVE) e LOTE IV (SERVIÇOS)
28/07/2022 – LOTE II (VEÍCULOS LINHA PESADA) e LOTE III (MÁQUINAS – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA)
PREFEITO MUNICIPAL: Gil Marques de Medeiros
HOMOLOGAÇÃO:
19/07/2022 – LOTE I (VEÍCULOS LINHA LEVE) e LOTE IV (SERVIÇOS)
28/07/2022 – LOTE II (VEÍCULOS LINHA PESADA) e LOTE III (MÁQUINAS – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01/08/2022

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE	
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	VENCEDORA
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1º CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pneu 175/70R13	UND	36	R$ 400,00	R$ 14.400,00
02	Pneu 175/65R14	UND	36	R$ 400,00	R$ 14.400,00
03	Pneu 175/70R14	UND	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
04	Pneu 175/70R14 AT	UND	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
05	Pneu 185/65R14	UND	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
06	Pneu 185/70R14	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
07	Pneu 185/65R15	UND	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
08	Pneu 195/55R15	UND	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
09	Pneu 195/55R16	UND	08	R$ 540,00	R$ 4.320,00
10	Pneu 205/70R15 8 Lonas	UND	16	R$ 800,00	R$ 12.800,00
11	Pneu 205/75R16 8 Lonas	UND	32	R$ 850,00	R$ 27.200,00
12	Pneu 235/75R15	UND	16	R$ 740,00	R$ 11.840,00
13	Pneu 225/75R16 10 Lonas	UND	30	R$ 1.160,00	R$ 34.800,00
14	Pneu 235/70R16	UND	36	R$ 900,00	R$ 32.400,00
15	Pneu 245/70R16	UND	36	R$ 950,00	R$ 34.200,00
16	Pneu 265/70R16	UND	30	R$ 950,00	R$ 34.200,00
17	Pneu 265/65R17	UND	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
18	Câmara de ar aro 13	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
19	Câmara de ar aro 14	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL LOTE I: R$ 328.700,00 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL E SETECENTOS REAIS)					

LOTE II – VEÍCULOS LINHA PESADA	
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	VENCEDORA
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1º CLASSIFICADA
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 08.924.163/0001-72	2º CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas	UND	12	R$ 890,00	R$ 10.680,00
02	Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas	UND	30	R$ 950,00	R$ 28.500,00
03	Pneu 9 -17.5 12 Lonas	UND	08	R$ 1.480,00	R$ 11.840,00
04	Pneu 215/75R17.5	UND	40	R$ 1.665,00	R$ 66.600,00
05	Pneu 235/75R17.5	UND	08	R$ 1.920,00	R$ 15.360,00
06	Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas	UND	22	R$ 1.700,00	R$ 37.400,00
07	Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas	UND	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
08	Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas	UND	52	R$ 2.000,00	R$ 104.000,00
09	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas	UND	30	R$ 2.700,00	R$ 81.000,00
10	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	UND	06	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
11	Pneu 10.00R20 Radial Tração	UND	12	R$ 3.170,00	R$ 38.040,00
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	UND	20	R$ 3.080,00	R$ 61.600,00
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	UND	20	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
14	Câmara de ar 700-16	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
15	Câmara de ar 750-16	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
16	Câmara de ar 900-20	UND	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
17	Câmara de ar 10.00-20	UND	90	R$ 180,00	R$ 16.200,00
18	Câmara de ar 275/80R22.5	UND	10	R$ 171,00	R$ 1.710,00
19	Protetor aro 16	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
20	Protetor aro 20	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
21	Protetor aro 22.5	UND	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R$ 598.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

LOTE III – MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA	
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	VENCEDORA

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PICOS PREFEITURA

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19					1ª CLASSIFICADA
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 08.924.163/0001-72					2ª CLASSIFICADA
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Pneu 12.5/80-18	UND	04	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
02	Pneu 12.4-24 12 Lonas	UND	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
03	Pneu 14.00-24 16 Lonas	UND	10	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
04	Pneu 14.9-28 12 Lonas	UND	02	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
05	Pneu 17.5-25 12	UND	04	R$ 6.900,00	R$ 27.600,00
06	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	UND	10	R$ 7.200,00	R$ 72.000,00
07	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	UND	04	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
08	Pneu 18.4-30 12 Lonas	UND	08	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00
09	Pneu 23.1-30 12 Lonas	UND	02	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00
10	Câmara de ar 12.5/80 18	UND	04	R$ 175,00	R$ 700,00
11	Câmara de ar 12.4-24	UND	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
12	Câmara de ar 14.00-24	UND	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
13	Câmara de ar 17.5-25	UND	16	R$ 460,00	R$ 7.360,00
14	Câmara de ar 18.4-30	UND	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
15	Câmara de ar 23.1-30	UND	02	R$ 670,00	R$ 1.340,00
16	Protetor aro 24	UND	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
17	Protetor aro 25	UND	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL LOTE III R$ 337.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

3

LOTE IV- SERVIÇOS	
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**
DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77	**VENCEDORA**
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19	1ª CLASSIFICADA
L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 08.924.163/0001-72	2ª CLASSIFICADA

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Alinhamento veículos leves	SERV.	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
02	Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	SERV.	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
03	Alinhamento veículos pesados	SERV.	90	R$ 80,00	R$ 7.200,00
04	Balanceamento veículos leves	SERV.	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
05	Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	SERV.	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
06	Balanceamento veículos pesados	SERV.	90	R$ 80,00	R$ 7.200,00
07	Cambagem	SERV.	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
08	Serviço de cota	SERV.	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
09	Serviço de freio	SERV.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
10	Serviço de suspensão	SERV.	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SRP/PMP/2022 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI.
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: O MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;

4

DADOS DAS EMPRESAS:

VENCEDORAS/CLASSIFICADAS:

LICITANTE	DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ	23.621.840/0001-77
ENDEREÇO	AV. DEP. RAIMUNDO SÁ URTIGA, Nº 565, BAIRRO BOMBA
CIDADE	PICOS-PI
REPRESENTANTE	JOSÉ FERREIRA DANTAS
CONTATO	(89) 3422-3948
E-MAIL	DANTASPNEUS@HOTMAIL.COM

LICITANTE	ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ	35.746.723/0001-19
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO GREGÓRIO VERAS, Nº 11.166, LOJA A – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP: 64.032-050
CIDADE	TERESINA-PI
REPRESENTANTE	IZAIRTON GOMES SOUSA
CONTATO	(86) 3211-1556
E-MAIL	ORIGINALAUTOSERVICOS@GMAIL.COM

5

LICITANTE	ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ	35.746.723/0001-19
ENDEREÇO	AV. HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2811, BAIRRO ININGA
CIDADE	TERESINA-PI
REPRESENTANTE	JAMES COELHO CARDOSO
CONTATO	(86) 3221-4295
E-MAIL	

Id:167C2E54DF10F183

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 05.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 497/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público municipal HELAN DE SOUSA, CPF nº 891.090.903-04, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de **Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO o requerimento, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual o servidor público **HELAN DE SOUSA, CPF nº 891.090.903-04**, requereu a exoneração do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, matrícula: 14206-1;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município opinando favoravelmente ao pleito de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor Sr. **HELAN DE SOUSA, CPF nº 891.090.903-04, EXONERADO** do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS, matrícula: 14206-1**, de acordo com o pedido por ele formulado no Requerimento, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. - Cessam a partir da presente data, quaisquer direitos e deveres em relação ao servidor pública acima identificado, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data especificada no requerimento, qual seja 03 de agosto de 2022, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 04 de agosto de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PICOS
PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5390/2022 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 287/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de junho de 2022, às 17:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de julho de 2022, às 08:30 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07 de julho de 2022, às 09:00 horas
- **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 22 de junho de 2022.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E630540CEE328

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

SEMTAS –RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 106/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO - Processo Administrativo SEMTAS nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

CONTRATADO(A): BRENDA LAURA MOURA BARBOSA SILVA, brasileira, portadora do **CPF:066.150.983-42 RG 3.699.592 SSP/PI.**

OBJETO: O(A) CONTRATADA(O) se obriga a prestar serviços Profissional de nível superior como **Assistente Social** no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentro do CRAS –Centro de Referencia da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: com inicio na data da sua assinatura **ONDE SE LÊ" 01** de abril de 2022 a 31 de outubro de 2022 **'LEIA A SE" 31 de julho 2022.**

RECURSO: Manutenção do FMAS-Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2107;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

Id:05D4EDF5FBE2DF09

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5390/2022 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 287/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de junho de 2022, às 17:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de julho de 2022, às 08:30 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07 de julho de 2022, às 09:00 horas
- **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 22 de junho de 2022.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

Id:10EF19B8E832E306

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 416/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispões sobre a nomeação da Gerência de Regulação, Auditoria e Fiscalização em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Picos e dá outras providências."

GIL MARQUES DE MEDEIROS, prefeito do Município de Picos/PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 101, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição da Gerência de Regulação, Auditoria e Fiscalização em Reabilitação – GRAF da Secretaria Municipal de Saúde de Picos,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - GRAF, da Secretaria Municipal de Saúde de Picos, com a seguinte composição:

I – Monitoramento SIA/SUS/SCNES: SÓCRATES SIQUEIRA GOMES, CPF 882.123.863-68

II - Monitoramento SIA/SUS/SCNES: HELI PEREIRA DOS SANTOS FILHO, CPF 131.241.293-34

III – Médico Autorizador: CHARTON IVONOR DE ARAUJO SOUSA, CPF 009.113.333-55

IV – Coordenadora Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência: EMANUELLE MOREIRA REIS BELTRÃO, CPF 004.247.323-35

Art. 2º – Fica nomeada como COORDENADORA DA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – GRAF, da Secretaria Municipal de Saúde de Picos, a Sra. EMANUELLE MOREIRA REIS BELTRÃO, que exercerá suas funções nos limites da lei.

Art. 3º – Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pela Gerência de Regulação, Auditoria e Fiscalização em Reabilitação – GRAF da Secretaria Municipal de Saúde de Picos, desde janeiro de 2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

GIL MARQUES DE MEREIROS
Prefeito Municipal

TOR QUATO

"SOMOS QUEM PODEMOS SER" YURI RAFAEL

[Aos 39 anos de idade, Yuri lança seu segundo trabalho autoral em carreira solo. Um cd com 7 faixas, entre composições próprias e duas regravações]



Yuri Rafael, novas ideias, novo disco

A identidade do artista está expressiva e bem mais evidente nas músicas. O disco começa com um clássico do rock brasileiro, "Somos Quem Podemos Ser" intitula o fonograma e tem a responsabilidade de ser a música de trabalho. Uma composição de Humberto Gessinger gravada originalmente em 1988 pela banda Engenheiros Do Hawaii, ganha uma versão balada PopRock, com força total para tocar em rádios.

A segunda faixa vem com "Vida", uma canção reflexiva que fala do amor, do estímulo bom de viver. A próxima é "Arroz & Feijão" uma declaração a Priscylla, esposa de Yuri, a letra fala da simplicidade e cumplicidade do amor entre os dois. Quarta música é "Última Chance", um Pop requintado com divisão de voz, piano e arranjos de Gustavo Baião e guitarras de Láryos Lima, além da super participação do gaitista Milton Guedes. "Leuda" é a quinta canção e mais uma declaração onde Yuri expressa o amor por sua mãe.

Uma letra e harmonia forte. "A Flor do Amor", quinta faixa, debocha das voltas e que o mundo proporciona e faz a gente amadurecer com erros e o cotidiano. Tem a participação do Baixista Ivo Solano e uma citação de "Barracos da Cidade" homenageando Gilberto Gil.

A última canção também é uma regravação de um clássico da música Piauiense, "Amor Lindo" é letra do poeta Durvalino Couto e música de Edvaldo Nascimento, dois artistas ícones do cenário no Piauí.



O disco Somos Quem Podemos Ser é um trabalho consciente, caprichado e produzido por Yuri e Thales Brandt(técnico de gravação), com guitarras e violões de Láryos Lima, Baixo de Robertha Brandão, Iago Dayvson Bateria e Edilson de Sousa Teclados, além da participação de Dudu Percussão e Thales Nas percussões.

• Trabalho contemplado pela Lei de Incentivo Cultural "SIEC" e "Aldir Blanc".

Senac

AVISO DE LICITAÇÃO
Regida pela Resolução SENAC – N.º 958/2012
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC / PI
Carta Convite nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para atender os domínios do Senac no Piauí, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Resolução DN/CNC 958/2012.
1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REUNIÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA: Ficam(am) que esta convocada(s) a(s) 08h00 (oito) horas(s) do dia 27 de junho de 2022, na sede do SENAC/ASPI, Av. Campus Sales, n.º 1111, Teresina, (sala da CL), Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-000.
2 – PRAZO PARA ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital da Carta Convite mediante acesso, para conhecimento ou aquisição, até o dia 24/06/2022, de 07 às 16h nos dias úteis.
3 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS: até as 16h00 (dezesseis horas) do dia 24/05/2022 no endereço citado acima, pelo telefone (86) 3224-9615, ou pelo e-mail, cpl@senacpi.br.

Teresina/PI, 23 de junho de 2022
Ednilson da Silva Lima
Presidente da CL – SENAC/PI

CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Picos – PI, promoverá licitação Pregão Presencial Nº 007/2022 Tipo Menor preço GLOBAL, Adjudicação POR ITEM OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviço de transmissão ao vivo, pelos principais redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram) das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Picos – PI" RECURSOS: Transferência do Município VALOR ESTIMADO: R$7.400,00 – mensal. EDITAL: Deverá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação da Câmara. Obs.: trazer consigo 01 pen-drive para cópia. Recebimento Dos Envelopes De Propostas E De Documentação: Às 08h30min do dia 05/07/2022. Local Dos Eventos, Retirada Do Edital E Informações: Setor de Licitação, na Rua São Sebastião, nº32, Centro. Fone: (89)-3422-6238.

Picos – PI, 22 de junho de 2022.
Hoevgenys Costa(o) Farias
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Picos/PI promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Tipo Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo De Disputa: Aberto. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de postes, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município e suas secretarias. Início Do Acolhimento Das Propostas: 27/06/2022, às 17:00 horas. Abertura Das Propostas: 07/07/2022, às 08:30 horas. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 07/07/2022, às 09:00 horas. Plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e Informações: pmpslicitacoes@gmail.com ou na Prefeitura, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 22 de junho de 2022.
MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL I
Rua Des. Edgard Nogueira Sá - Bairro Dirbal - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LICITANTES ONLINE
Edital nº 17/2022 - PJPI/TJPI/PRE-AGENDA/PROCESSUALIZADO
PI 5.000/0001-73

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), torna público que realizará o presente CREDENCIAMENTO, destinado ao cadastro de fornecedores de bens, conforme segue:
Edital nº 17/2022 - Credenciamento de Licitantes ("Online")
Prazo para apresentação da Documentação: 10(dez) dias úteis, a iniciarem-se no primeiro dia posterior à data de publicação deste aviso no Diário da Justiça Digital Eletrônico (DJE) e concomitantemente divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, que serão eletronicamente processados pela Comissão de Licitação nº 1 do Tribunal de Justiça do Piauí, designada pela Portaria da Presidência nº 24.091, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DJEPI nº 32, de 18 de fevereiro de 2022, e Lei 8.666/93 e modificações posteriores e demais normas pertinentes.
Credenciamento: do Edital: https://publicacoes.tjpi.jus.br/licitacoes/402

Órgão demandante: Tribunal de Justiça do Piauí
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, 2º Andar - Prédio Administrativo no Palácio da Justiça Des. Edgard Nogueira Pinheiro, MDP - Bairro Ilhotas), CEP 64.079-290, Teresina - PI
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação 1 - Portaria (Presidente) Nº 1[illegible]
E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

Presidente da Comissão: Paulo Dias Feitosa de Alva
Membros: Francisco Magalhães de Medeiros Santos (Pregoeiro Oficial)
Ana Luiza Nobre de Oliveira
Aline Jacqueline Rufino de Alencar Campelo Nogueira
Telefone/Fax: (86) 3216-[illegible] / (86) 98144-6[illegible]
E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por Paulo Dias Feitosa de Alva, Presidente da Comissão, em 20/06/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Aline Jacqueline Rufino de Alencar Campelo, Membro Efetivo, em 20/06/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Francisco Magalhães de Medeiros Santos, Membro Efetivo, em 20/06/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida em [illegible] informando o código verificador 8999279 e o código CRC 66D6F4E4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de construção e manutenção predial para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: 08 Lotes;
MODO DE DISPUTA: Aberto;
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R$ 549.266,75 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br;
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 23 de junho de 2022 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.
-Entrega das Propostas: a partir do dia 23/06/2022, às 09:00h (horário de Brasília);
-Data da sessão: 04/07/2022, às 09:00h (horário de Brasília);
-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br, 86 98163-0406.
DATA: 22 de junho de 2022.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de café e açúcar para as copas do Ministério Público do Estado do Piauí e setores que possuem cafeteira disponível, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote (único);
MODO DE DISPUTA: Aberto;
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R$ 51.535,00 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais);
ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br;
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 23 de junho de 2022 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.
-Entrega das Propostas: a partir do dia 23/06/2022, às 08:00h (horário de Brasília);
-Abertura das Propostas: 06/07/2022, às 09:00h (horário de Brasília);
-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0406.
DATA: 22 de junho de 2022.

PREGOEIRA: Tuany de Sousa França

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da assistência social e agricultura incluindo a prestação de contas para o município de Morro Cabeça no Tempo - PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54. CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 27.612.479/0001-73. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R$ 72.000,00. Fonte de recursos: 500 - 700. Data da assinatura: 15/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL 01.003/2022

Contrato nº DL 01.003/2022. Dispensa nº 003/2022. Fundamento legal: Art. 75 da Lei nº 14.1333 de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telecomunicações para acesso à rede de internet por meio de link privativo e dedicado ao município de Murici dos Portelas-PI. Contratado: Carvalho & Duarte Telecom LTDA, CNPJ nº 04.374.759/0001-95. Valor: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais. Fonte de Recursos: 500; 600; 621; 541; 540; 650. Assinatura do Contrato: 06/06/2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022/SRP

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, Murici dos Portelas - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 06 de julho de 2022, às 10h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 13h, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site http://www.comprasmuricidosportelas.com.br., Portal de Compras de Murici dos Portelas - PI, e no E-mail: muricidosportelas.cpl@gmail.com.

Murici dos Portelas - PI, 22 de junho de 2022.
ANCELINO DA SILVA MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D''ÁGUA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (P.I), comunica aos interessados, que fara realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, COM PONTO DE APOIO A CIDADE DE BARRO DURO - PI" no dia 06 de julho de 2022, às 09:30 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: "https://www.licitacoes-e.com.br". Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município e Recursos Federais, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí-PI e no endereço eletrônico: "https://www.licitacoes-e.com.br". E-mail: prefmolhodagua@hotmail.com, Telefone pra contato nº (0xx86) 3294-0006.

Olho D'água do Piauí (PI), 21 de junho de 2022.
MARIA DE LOURDES LEAL SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Setor de Vigilância Ambiental do município de Parnaíba - PI, pelo período de 2022. Acolhimento: 24/06/2022. A data de abertura: 06/07/2022 as 09h. Data da disputa: 06/07/2022 as 09 30h. Local. no site www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 9 de maio de 2022.
PRISCYLLA VAZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Picos/PI promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Tipo Menor Preço, Adjudicação: Global, Modo De Disputa: Aberto. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município e suas secretarias. Início Do Acolhimento Das Propostas: 27/06/2022, às 17:00 horas. Abertura Das Propostas: 07 /07/2022, às 08:30 horas.Início Da Sessão De Disputa De Preços: 07/07/2022, às 09:00 horas. Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: https //sistemas.tce. pi.gov.br/licitacoeswob, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https //www2. picos.pi.gov.br/. Informações: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na Prefeitura, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14.00 horas.

Picos/PI, 22 de junho de 2022.
MAURICIO MACEDO DE MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2022 - CPL. Processo Administrativo: nº 001/2022 - Convite. Modalidade: CARTA CONVITE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI, CONFORME CONVÊNIO CODEVASF Nº 8S3254/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI. CONTRATADO: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS) - EPP, CNPJ Nº 36.139.664/0001-83, sediada na Rua São Miguel, nº 509, centro, Bom Jesus - PI, CEP: 64.900-000, devidamente representada pelo Sr. HERBERTH LEAL ARAUJO, CPF Nº: 024.976.693-09. Assinatura: 21 de junho de 2022. Vigência Global: 12 (doze) meses. Valor Global: R$: 241.777,65 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Santa Luz-PI/ Convênio firmado com a CODEVASF, Nº 883254/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022.

Processo Administrativo 026/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022.

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Santa Luz, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando O Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Futura, Eventual E Possivel Aquisição De Material De Expediente E Informática, A Fim De Atender A Prefeitura Municipal De Santa Luz - PI E Suas Secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 09:30 do dia 24/06/2022 às 09:30h do dia 07/06/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31h do dia 07/07/2022 no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site do TCE- Piauí (Mural de Licitações Abertas). Qualsquer dúvidas contatar pelo e - mail: cpl.santaluz@gmail.com e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Av. Getúlio Vargas, 163 - Centro, Santa Luz - PI, 64910-000.

JOSÉ EVANGELISTA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Proc. Adm. n°: 034/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Plano de Ação na Saúde da Mulher: combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educação em saúde no Município de Santo Antônio de Lisboa - PI". Fonte de Recurso: CUSTEIO PAB e outros. Valor: R$ 300.363,96. Data da abertura: 05/07/2022 às 08:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e informações estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 22 de junho de 2022.
ARTHUR LEAL BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2022 - MENOR PREÇO

A PM de Socorro do Piauí, informa que realizará Carta Convite nº 1/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um muro para atender o município de Socorro do Piaui. Recurso: FPM, ICMS e outros. Regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC n° 123/2006. Início da Sessão Pública: 30/06/2022 às 08h30, na sede da prefeitura municipal. O Edital e seus anexos: Site do TCE/PI, ou solicitado através do e-mail: cplsocorrodopiaui@gmail.com.

Socorro do Piauí/PI, 22 de junho de 2022.
PEDRO NETO ALVES CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022 - CPL OBRAS I

AVISO RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 82.001136/2022-97- SAAD LESTE

A Comissão Permanente de Licitação OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, torna público para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA ARIMATEIA TITO FILHO ENTRE AS RUAS ÁUREA FREIRE, MANOEL NOGUEIRA, ANTÔNIO TITO E JANE PÁDUA NA ZONA LESTE DE TERESINA, com data de abertura marcada para o dia 28/06/2022, às 09:00 (nove) horas, após pedido de esclarecimento, não ocorrerá nesta data, pois gerou aletrações no orçamento, no conograma fisico financeiro e valor total do certame, os demais dados permanecem inalterados, sendo relançada confome os dados abaixo: Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h00min (nove) horas do dia 28/07/2022. Valor total Estimado: R$ 1.092.936,53 (Um milhão, noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). Local dos eventos e Informações: SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo corona vírus e, em virtude da Portaria nº 157/2020-SEMA, as sessões presenciais serão substituídas por sessões de videoconferência, as quais serão realizadas em sala virtual aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência dos atos, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente no e-mail: comissaocbras1.sema@pmt.pi.gov.br. Os documentos apresentados pelos licitantes, bom como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https://pmt.pi.gov.br/documentos/licitacoes, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. No entanto, caso haja um novo cenário, sendo possível a reunião presencial, esta Secretaria adotará todas as recomendações da Portaria nº 136/2020, que trata das reuniões presenciais. Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br).

Teresina(PI), 22 de junho de 2022.
LÁZARO SOARES GUEDES RODRIGUES
Coordenador Geral da central de Licitações / SEMA/PMT

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

DANTAS PNEUS
(89) 3422-3948

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Insc. Est. 19.411.120-2 - Insc. Mun. 11003812-2
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
End.: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565
Bairro Bomba – Picos-PI – CEP: 64.601-382

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
Processo Administrativo Nº 05390/2022

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Dados: 2022.07.28 15:52:27 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIIPAL DE PICOS-PI
AT. – Comissão Permanente de Licitação
Ao (a) Pregoeiro do Município de Picos-PI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e realização de serviços em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.
Data: 07-07-2022 às 09:00hs.

Nome Fantasia: Dantas Pneus Razão Social: DANTAS E BARROS LTDA
Endereço: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565, Bairro Bomba CEP: 64.601-382
Município: Picos Estado: Piauí
CNPJ/MF: 23.621.840/0001-77 Ins. Estadual: 19.411.120-2 Ins. Municipal: 11003812-2 Optante pelo Simples: Não
Fone: 89-3422-3948 Fax: 89-3422-3948 Contato da Licitante: Jose Ferreira Dantas
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
Dados bancários: Agência, 0254-2, Conta Corrente, Nº 37.941-7, Pix:23.621.840/0001-77 Dantas e Barros Ltda – Banco do Brasil - Titular

Prezados Senhores;

A empresa acima, neste ato representada pelo seu (Titular), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua proposta de preços ***ADEAQUADA*** ao lance vencedor negociado, conforme planilha orçamentária em anexo, bem como **DECLARAR QUE**:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.
6 - Declaramos que a nossa proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutimos o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomamos conhecimento das propostas dos demais licitantes.
7- Declaramos que nos preços apresentados na planilha da proposta estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários, seguros, licenças, transporte, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.
8 - **Prazo de Garantia:** (De acordo com o Edital). **Procedência e tipo:** os itens da presente licitação são produtos novos nacionais e importados de primeira qualidade e atestado pelo INMETRO.
9 - **Prazo de validade dos produtos ofertados:** de acordo com o Edital, **Prazo de Entrega:** 24 (Vinte e quatro) horas corridas, de acordo com Edital.
10 -**Prazo de validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias consecutivos. **Prazo de pagamento:** (De acordo com o Edital).
11- **Procedência:** Declaro que todos os itens da presente licitação são produtos novos nacionais e importados atestado pelo Imetro.

DANTAS PNEUS
(89) 3422-3948

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Insc. Est. 19.411.120-2 - Insc. Mun. 11003812-2
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
End.: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565
Bairro Bomba – Picos-PI – CEP: 64.601-382

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote 1 - Veículos linha leve.

Item	Descrição	Marca/modelo	Fabricante	Origem/pais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário por extenso	Valor Total	Valor total por extenso
01	Pneu 175/70R13	Continental/contipowc 2 82T	Continental	Nacional/Brasil	Und	36	R$ 400,00	Quatrocentos reais	R$ 14.400,00	Quatorze mil e quatrocentos reais
02	Pneu 175/65R14	Continental/contipowc 2 82T	Continental	Nacional/Brasil	Und	36	R$ 400,00	Quatrocentos reais	R$ 14.400,00	Quatorze mil e quatrocentos reais
03	Pneu 175/70R14	Continental/contipowc 2 84T	Continental	Nacional/Brasil	Und	20	R$ 470,00	Quatrocentos e setenta reais	R$ 9.400,00	Nove mil e quatrocentos reais
04	Pneu 175/70R14 AT	Continental/fr crc at 88H	Continental	Nacional/Brasil	Und	12	R$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais	R$ 7.800,00	Sete mil e oitocentos reais
05	Pneu 185/65R14	Continental/contipowc 2 86T	Continental	Nacional/Brasil	Und	12	R$ 420,00	Quatrocentos e vinte reais	R$ 5.040,00	Cinco mil e quarenta reais
06	Pneu 185/70R14	Continental/contipowc 2 88H	Continental	Nacional/Brasil	Und	10	R$ 470,00	Quatrocentos e setenta reais	R$ 4.700,00	Quatro mil e setecentos reais
07	Pneu 185/65R15	Continental/contipowc 2 88H	Continental	Nacional/Brasil	Und	16	R$ 500,00	Quinhentos reais	R$ 8.000,00	Oito mil reais
08	Pneu 195/55R15	Continental/contipowc 2 85H	Continental	Nacional/Brasil	Und	60	R$ 450,00	Quatrocentos e cinquenta reais	R$ 27.000,00	Vinte e sete mil reais
09	Pneu 195/55R16	Continental/contipowc 2 87H	Continental	Nacional/Brasil	Und	08	R$ 540,00	Quinhentos e quarenta reais	R$ 4.320,00	Quatro mil, trezentos e vinte reais
10	Pneu 205/70R15 8 Lonas	Continental/vancap106/104R 8PR	Continental	Nacional/Brasil	Und	16	R$ 800,00	Oitocentos reais	R$ 12.800,00	Doze mil e oitocentos reais
11	Pneu 205/75R16 8 Lonas	Continental/vancap 110/108R 8PR	Continental	Nacional/Brasil	Und	32	R$ 850,00	Oitocentos e cinquenta reais	R$ 27.200,00	Vinte e sete mil e duzentos reais
12	Pneu 235/75R15	Continental/FR CCC LX 2 109T	Continental	Nacional/Brasil	Und	16	R$ 740,00	Setecentos e quarenta reais	R$ 11.840,00	Onze mil, oitocentos e quarenta reais
13	Pneu 225/75R16 10 Lonas	Continental/vancap118/116R 10PR	Continental	Nacional/Brasil	Und	30	R$ 1.160,00	Hum mil cento e sessenta reais	R$ 34.800,00	Trinta e quatro mil e oitocentos reais
14	Pneu 235/70R16	Continental/FR CCC LX 2 106H	Continental	Nacional/Brasil	Und	36	R$ 900,00	Novecentos reais	R$ 32.400,00	Trinta e dois mil e quatrocentos reais
15	Pneu 245/70R16	Continental/CCC LX2 111T	Continental	Nacional/Brasil	Und	36	R$ 950,00	Novecentos e cinquenta reais	R$ 34.200,00	Trinta e quatro mil e duzentos reais
16	Pneu 265/70R16	Continental/CCC LX2 112H	Continental	Nacional/Brasil	Und	36	R$ 950,00	Novecentos e cinquenta reais	R$ 34.200,00	Trinta e quatro mil e duzentos reais
17	Pneu 265/65R17	Continental/FR CCLX2 112H	Continental	Nacional/Brasil	Und	40	R$ 1.100,00	Hum mil e cem reais	R$ 44.000,00	Quarenta e quatro mil reais
18	Camara de ar aro 13	JFF/FR13	JFF	Importado/China	Und	20	R$ 55,00	Cinquenta e cinco reais	R$ 1.100,00	Hum mil e cem reais
19	Camara de ar aro 14	JFF/FR14	JFF	Importado/China	Und	20	R$ 55,00	Cinquenta e cinco reais	R$ 1.100,00	Hum mil e cem reais
								Total:	R$ 328.700,00	

Valor total por extenso do Lote 1: Trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Dados: 2022.07.28 15:52:50 -03'00'

DANTAS PNEUS

(89) 3422-3948

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Insc. Est. 19.411.120-2 - Insc. Mun. 11003812-2
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
End.: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565
Bairro Bomba – Picos-PI – CEP: 64.601-382

Lote -2 Veículos linha pesada.

Item	Descrição	Marca/modelo	Fabricante	Origem/pais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário por extenso	Valor Total	Valor total por extenso
01	Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas	Goodyear/PL G8 TC 10PR	Titan	Nacional/Brasil	Und	12	R$ 890,00	Oitocentos e noventa reais	R$ 10.680,00	Dez mil, seiscentos e oitenta reais
02	Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas	Anteo/At 52 10PR 116/114L	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	30	R$ 950,00	Novecentos e cinquenta reais	R$ 28.500,00	Vinte e oito mil e quinhentos reais
03	Pneu 9.17-5 12 Lonas	Goodyear/PL G8 SC 12PR	Goodyear	Nacional/Brasil	Und	08	R$ 1.480,00	Hum mil quatrocentos e oitenta reais	R$ 11.840,00	Onze mil, oitocentos e quarenta reais
04	Pneu 215/75R17.5	Austone/ AT78 18PR 135/133J	Austone	Importado/China	Und	40	R$ 1.665,00	Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais	R$ 66.600,00	Sessenta e seis mil e seiscentos reais
05	Pneu 235/75R17.5	Pirelli/FR 01 132/130M	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	08	R$ 1.920,00	Hum mil novecentos e vinte reais	R$ 15.360,00	Quinze mil, trezentos e sessenta reais
06	Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas	Anteo/At 65 14PR 140/137J	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	22	R$ 1.700,00	Hum mil e setecentos reais	R$ 37.400,00	Trinta e sete mil e quatrocentos reais
07	Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas	Anteo/At 59 14PR 140/137J	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	10	R$ 1.950,00	Hum mil novecentos e cinquenta reais	R$ 19.500,00	Dezenove mil e quinhentos reais
08	Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas	Goodyear/PL G8 TC 16LS	Titan	Nacional/Brasil	Und	52	R$ 2.000,00	Dois mil reais	R$ 104.000,00	Cento e quatro mil reais
09	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas	Goodyear/Super Conq TC 16LS	Titan	Nacional/Brasil	Und	30	R$ 2.700,00	Dois mil e setecentos reais	R$ 81.000,00	Oitenta e um mil reais
10	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Formula/Drive II G 146/143K	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	06	R$ 2.920,00	Dois mil, novecentos e vinte reais	R$ 17.520,00	Dezessete mil, quinhentos e vinte reais
11	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Formula/Drive G 146/143 KM+S 16pr	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	12	R$ 3.170,00	Três mil, cento e setenta reais	R$ 38.040,00	Trinta e oito mil e quarenta reais
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Anteo/PRO-S 149/146 MM+S	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	20	R$ 3.080,00	Três mil e oitenta reais	R$ 61.600,00	Sessenta e um mil e seiscentos reais
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	Anteo/PRO-D 149/146 MM+S	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	20	R$ 3.200,00	Três mil e duzentos reais	R$ 64.000,00	Sessenta e quatro mil reais
14	Camara de ar 700-16	JFF/KR 16 TR15	JFF	Importado/China	Und	10	R$ 85,00	Oitenta e cinco reais	R$ 850,00	Oitocentos e cinquenta reais
15	Camara de ar 750-16	JFF/TR 75A X16	JFF	Importado/China	Und	30	R$ 90,00	Noventa reais	R$ 2.700,00	Dois mil e setecentos reais
16	Camara de ar 900-20	JFF/900-20 V3-06-5 X9	JFF	Importado/China	Und	40	R$ 170,00	Cento e setenta reais	R$ 6.800,00	Seis mil e oitocentos reais
17	Camara de ar 10.00-20	JFF/10.00-20 V3-06-5 X7	JFF	Importado/China	Und	90	R$ 180,00	Cento e oitenta reais	R$ 16.200,00	Dezesseis mil e duzentos reais
18	Camara de ar 275/80R22.5	JFF/X8 TR462D	JFF	Importado/China	Und	10	R$ 171,00	Cento e setenta e um reais	R$ 1.710,00	Hum mil setecentos e dez reais
19	Protetor aro 16	Abc Valadares/16R 700/750X16	Abc/borracha	Nacional/Brasil	Und	30	R$ 60,00	Sessenta reais	R$ 1.800,00	Hum mil e oitocentos reais
20	Protetor aro 20	Abc Valadares/900/1000x20	Abc/borracha	Nacional/Brasil	Und	100	R$ 80,00	Oitenta reais	R$ 8.000,00	Oito mil reais
21	Protetor aro 22.5	Abc Valadares/8.0X22.5	Abc/borracha	Nacional/Brasil	Und	40	R$ 110,00	Cento e dez reais	R$ 4.400,00	Quatro mil e quatrocentos reais
								Total:	R$ 598.500,00	

Valor total por extenso do Lote 2: Quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Dados: 2022.07.28 15:53:08 -03'00'

DANTAS PNEUS
(89) 3422-3948

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Insc. Est. 19.411.120-2 - Insc. Mun. 11003812-2
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
End.: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565
Bairro Bomba – Picos-PI – CEP: 64.601-382

Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada.

Item	Descrição	Marca/modelo	Fabricante	Origem/pais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário por extenso	Valor Total	Valor total por extenso
01	Pneu 12.5/80-18	Pirelli/PN 12 10 Lonas	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	04	R$ 2.700,00	Dois mil e setecentos reais	R$ 10.800,00	Dez mil e oitocentos reais
02	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Bkt/ 12 LONAS R1 TR 135	BKT	Importado/Índia	Und	10	R$ 2.800,00	Dois mil e oitocentos reais	R$ 28.000,00	Vinte e oito mil reais
03	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Pirelli/PN 14 G2/L2 16 Lonas	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	10	R$ 5.500,00	Cinco mil e quinhentos reais	R$ 55.000,00	Cinquenta e cinco mil reais
04	Pneu 14.9-28 12 Lonas	Bkt/12 lonas R1 TR13	BKT	Importado/Índia	Und	02	R$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais	R$ 8.400,00	Oito mil e quatrocentos reais
05	Pneu 17.5-25 L2	Century/ TL L2 16PR 16 Lonas	Century	Importado/China	Und	04	R$ 6.900,00	Seis mil e novecentos reais	R$ 27.600,00	Vinte e sete mil e seiscentos reais
06	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Century/TL L3 20PR 20 Lonas	Century	Importado/China	Und	10	R$ 7.200,00	Sete mil e duzentos reais	R$ 72.000,00	Setenta e dois mil reais
07	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Century/L5 TL 24PR 24 Lonas	Century	Importado/China	Und	04	R$ 12.000,00	Doze mil reais	R$ 48.000,00	Quarenta e oito mil reais
08	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Pirelli/TT 12R-1 TM 95 12 Lonas	Prometeon	Nacional/Brasil	Und	08	R$ 5.900,00	Cinco mil e novecentos reais	R$ 47.200,00	Quarenta e sete mil e duzentos reais
09	Pneu 23.1-30 12 Lonas	Bkt/TR1 12PR TL TR 135 12 Lonas	BKT	Importado/Índia	Und	02	R$ 8.250,00	Oito mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 16.500,00	Dezesseis mil e quinhentos reais
10	Camara de ar 12.5/80-18	JFF/Tr 15 X8	JFF	Importado/China	Und	04	R$ 175,00	Cento e setenta e cinco reais	R$ 700,00	Setecentos reais
11	Camara de ar 12.4-24	JFF/Tr 218A X6	JFF	Importado/China	Und	10	R$ 240,00	Duzentos e quarenta reais	R$ 2.400,00	Dois mil e quatrocentos reais
12	Camara de ar 14.00-24	JFF/KM24 Tr 220A X4	JFF	Importado/China	Und	10	R$ 370,00	Trezentos e setenta reais	R$ 3.700,00	Três mil e setecentos reais
13	Camara de ar 17.5-25	JFF/Tr 220A X3	JFF	Importado/China	Und	16	R$ 460,00	Quatrocentos e sessenta reais	R$ 7.360,00	Sete mil, trezentos e sessenta reais
14	Camara de ar 18.4-30	JFF/Tr 218A X3	JFF	Importado/China	Und	10	R$ 460,00	Quatrocentos e sessenta reais	R$ 4.600,00	Quatro mil e seiscentos reais
15	Camara de ar 23.1-30	JFF/Tr 218A	JFF	Importado/China	Und	02	R$ 670,00	Seiscentos e setenta reais	R$ 1.340,00	Hum mil trezentos e quarenta reais
16	Protetor aro 24	Abc Valadares/24R.A100	Abc/borracha	Nacional/Brasil	Und	10	R$ 160,00	Cento e sessenta reais	R$ 1.600,00	Hum mil e seiscentos reais
17	Protetor aro 25	Abc Valadares/25R.A100	Abc/borracha	Nacional/Brasil	Und	10	R$ 260,00	Duzentos e sessenta reais	R$ 2.600,00	Dois mil e seiscentos reais
								Total:	R$ 337.800,00	

Valor total por extenso do Lote 3: Trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Dados: 2022.07.28 15:53:23 -03'00'

DANTAS PNEUS
(89) 3422-3948

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Insc. Est. 19.411.120-2 - Insc. Mun. 11003812-2
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
End.: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565
Bairro Bomba – Picos-PI – CEP: 64.601-382

Lote - 4 Serviços.

Item	Descrição	Marca/modelo	Fabricante	Origem/pais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário por extenso	Valor Total	Valor total por extenso
01	Alinhamento veículos leves	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	100	R$ 45,00	Quarenta e cinco reais	R$ 4.500,00	Quatro mil e quinhentos reais
02	Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	100	R$ 62,00	Sessenta e dois reais	R$ 6.200,00	Seis mil e duzentos reais
03	Alinhamento veículos pesados	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	90	R$ 80,00	Oitenta reais	R$ 7.200,00	Sete mil e duzentos reais
04	Balanceamento veículos leves	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	100	R$ 45,00	Quarenta e cinco reais	R$ 4.500,00	Quatro mil e quinhentos reais
05	Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	100	R$ 62,00	Sessenta e dois reais	R$ 6.200,00	Seis mil e duzentos reais
06	Balanceamento veículos pesados	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	90	R$ 80,00	Oitenta reais	R$ 7.200,00	Sete mil e duzentos reais
07	Cambagem	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	100	R$ 100,00	Cem reais	R$ 10.000,00	Dez mil reais
08	Serviço de roda	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	80	R$ 90,00	Noventa reais	R$ 7.200,00	Sete mil e duzentos reais
09	Serviço de freio	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	60	R$ 100,00	Cem reais	R$ 6.000,00	Seis mil reais
10	Serviço de suspensão	Própria/Original	Própria	Nacional/Brasil	Und	60	R$ 130,00	Cento e trinta reais	R$ 7.800,00	Sete mil e oitocentos reais
								Total:	R$ 66.800,00	

Valor total por extenso do Lote 4: Sessenta e seis mil e oitocentos reais.

Valor total geral dos Lotes 1,2,3,4 por extenso: Hum milhão trezentos e trinta e hum mil e oitocentos reais.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Dados: 2022.07.28 15:53:59 -03'00'

A EMPRESA: DANTAS PNEUS (DANTAS E BARROS LTDA) DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MARCOS PARENTE, Nº 155, EM PICOS/PI TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DANTAS PNEUS
(89) 3422-3948

DANTAS E BARROS LTDA
CNPJ: 23.621.840/0001-77
Insc. Est. 19.411.120-2 - Insc. Mun. 11003812-2
E-mail: dantaspneus@hotmail.com
End.: Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 565
Bairro Bomba – Picos-PI – CEP: 64.601-382

6 Declaro que nos preços propostos estão incluso além de lucro, todas as despesas e custos como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7 Declaro que entrego todos os produtos e executo todos os serviços da presente licitação diretamente no Município de Picos-PI sem custos adicionais e independentes da quantidade solicitada, em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços, através deste Edital.

8 Declaro que conheço e aceito a todas as regras determinadas pela Administração, através deste Edital.

A EMPRESA: DANTAS PNEUS (DANTAS E BARROS LTDA) DECLARA QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SRP/PMP/PI,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE DANTAS E BARROS LTDA (DANTAS PNEUS), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº032/2022/SRP/PMP/PI,** PORQUALQUERMEIOOUPORQUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SRP/PMP/PI** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022/SRP/PMP/PI**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SRP/PMP/PI** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SRP/PMP/PI** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SRP/PMP/PI** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SRP/PMP/PI** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Picos - PI 28 de Julho de 2022.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Dados: 2022.07.28 15:54:33 -03'00'

Dantas e Barros Ltda.
Jose Ferreira Dantas
Empresário
RG: 190.613 SSP/PI
CPF: 227.459.803-78

Prefeitura Municipal de Picos
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 032/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Picos, Sr.(a) Maurício Macêdo de Moura, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Lote 1 - Veículos linha leve.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 328.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote 1 - Veículos linha leve	diversas	328.700,000000	1,00

Lote 4: Lote - 4 Serviços.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 66.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote - 4 Serviços	propria	66.800,000000	1,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Picos, Sr.(a) Gil Marques de Medeiros, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: Lote -2 Veículos linha pesada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 598.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote -2 Veículos linha pesada	diversas	598.500,000000	1,00

Lote 3: Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 337.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada	diversas	337.800,000000	1,00

PICOS, 29 de julho de 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Picos

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 032/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Picos, sr.(a) Gil Marques de Medeiros, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, cujo objeto trata da aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOSPI E SUAS SECRETARIAS.

RESULTADO:

Lote 1: Lote 1 - Veículos linha leve.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 328.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote 1 - Veículos linha leve	diversas	328.700,000000	1,00

Lote 2: Lote -2 Veículos linha pesada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 598.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote -2 Veículos linha pesada	diversas	598.500,000000	1,00

Lote 3: Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 337.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote - 3 (Máquinas) Veículos Fora de Estrada	diversas	337.800,000000	1,00

Lote 4: Lote - 4 Serviços.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DANTAS E BARROS LTDA.
CNPJ: 23.621.840/0001-77.
Valor Global: 66.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lote - 4 Serviços	propria	66.800,000000	1,00

PICOS, 29 de julho de 2022

_____

ASSINATURA

Memorando S/N

Picos/PI, 01 de março de 2023.

Ao. Exmo.
Dr. **MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA**
Sub Procurador do Município
Rua Marcos Parente, n° 155 – Centro
Picos/PI

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de adesão a ata de registro de preços

Sr. Procurador Municipal,

Ante a solicitação realizada pelo Prefeito do Município interessado na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 030/2022, cujo objeto versa acerca da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, encaminha-se este processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93.

Registre-se que o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal se encontra a disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Oportunamente são reiterados os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2023 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PE: 5111/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOÔNIA DO GURGUEIA/PI

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONDIÇÃO DE "CARONA". CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEI N° 8.666/93. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Presidente da CPL e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Picos/PI, foi encaminhado para análise desta Procuradoria Municipal, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de liberação de adesão a Ata de Registro de Preços desta Prefeitura nº 030/2022, oriunda do PE nº 030/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, pelo Município de Colônia do Gurgueia/PI, conforme ofício encaminhado pelo prefeito, com fulcro na Lei n° 8.666/93.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Prefeitura Municipal requisitante, termo de autorização de abertura deste procedimento pelo gestor municipal e análise técnica procedida pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, dentre outros. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para elaboração de perecer jurídico.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que contam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

II.II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para

as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação.

Nesta senda, a Lei nº 8.666/93 que estabelece regras para a formalização das contratações públicas, traz a possibilidade da Administração Pública proceder suas aquisições por meio de sistema de registro de preços, prelecionando em seu art. 15 que:

> Lei nº 8.666/93
> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.

A Adesão a Ata de Registro de Preços constitui-se na possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha integrado o certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Salienta-se que o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos valores cotados e a gerência a Ata dele decorrente. Regulamentando o disposto, foi editado no âmbito da União o Decreto Federal nº 7.892, em 23 de janeiro de 2018, determinando que:

> Decreto nº 7.892/13
> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [...]

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a liberação de utilização da Ata de Registro de Preços em comento, pelo ente público requisitante,

pois os dispositivos legais alhures indicados, bem como os elementos presentes neste processo administrativo, permitem o deferimento da liberação aqui pretendida.

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exporto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93, opina-se que a situação posta em análise se enquadra na possibilidade de liberação da utilização da Ata de Registro de Preços solicitada.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.
Picos/PI, 02 de março de 2023.

MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA
Sub-Procurador Geral do Município
Portaria nº 07/2021
OAB/PI nº 5227

Memorando S/N

Picos/PI, 03 de março de 2023.

Ao Exmo.
Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**
Prefeito Municipal
Rua Marcos Parente, n° 155 – Centro
Picos/PI

Assunto: Encaminhamento de procedimento administrativo para análise e deliberação pelo Órgão Gerenciador da liberação a adesão a ata de registro de preços

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando os elementos que compõem este processo administrativo, que trata da análise de solicitação de adesão a ata de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo n° 2623/2023 - PMPI, referente a Liberação de Adesão n° 014/2023, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL /PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2023 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, por meio do Prefeito, Sr. Silzo Bezerra da Silva, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo objeto versa acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 1L	UND	200
2	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 L. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO ROTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL,INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10000
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, CAPACIDADE 500G	UND	60
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE ,ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100
5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	500
6	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA POLÍMETRO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES, EMBULSÃO DE SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVÁVEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAISANTIDERRAPANTE, TIPO AUTOBRILHO, INCOLOR E VERMELHA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750ML.	UND	1000
7	COLHER DASCARTAVEL	UND	120
8	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA	UND	1100
9	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ	UND	1200
10	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON DE N°7, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A MARCA E O NOME DO FABRICANTE.	UND	5
11	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO	UND	6000
12	DESIFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO,GERMICIDA,BACTERICIDA, GERMES E FUNGOS PARA USO GERAL,EMBALAGEM DE 500ML, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	1000

13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGANCIAS DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	600
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO:4,5% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE,ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000
15	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CMX6,5 CM	UND	20
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. COM SUPORTE	UND	20
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. SEM SUPORTE	UND	20
18	ESPANADOR DE MÓVEIS, CERDAS PENA DE AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40CM	UND	2
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	UND	600
20	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UND	170
21	FLANELA 40X40CM	UND	50
22	FÓSFORO PCT C/ 10 CX	UND	20
23	GARFO DESCARTAVEL	UND	120
24	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA NVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
25	LANTERNA PEQUENA COM CAP. P/ DUAS PILHAS	UND	10
26	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULDÔNICO, ÁCIDO MONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA FRASCO COM 500 ML.	UND	500
27	LIMPA VIDROS, TUBO REFIL DE 500 ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	100
28	LIMPADOR DE USO GERAL(MULTIUSO), TUBO COM 500ML. ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDURAS,FULIGEM,POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	150
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UND	30
30	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (CESTO)	UND	250
31	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEIJOS E REJUNTOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L.	UND	250
32	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ML, LAVANDA, COMPONENTES DE CERAS NATURAIS PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCEIS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	50
33	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE.	UND	40
34	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UND	40
35	PÁ PARA LIXO, MATERIAL DE ZINCO REFORÇADO COM CABO DE	UND	50

	MADEIRA.		
36	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁTICA COM CABO REFORÇADO.	UND	100
37	PALHA DE AÇO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCENTRAÇÃO NA SUPERFÍCIE, TAMANHO MÉDIO N°1 PACOTE COM 25G	UND	100
38	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA MED MÍNIMA 40X60CM.	UND	100
39	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACO DE 60KG). 60X80CM NO MÍNIMO.	UND	400
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, NEUTRO.	UND	3000
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.250 FOLHAS	UND	500
42	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	UND	600
43	PRATO DESCARTAVEL FUNDO	UND	300
44	PILHA ALCALINA AA	UND	50
45	PILHA ALCALINA AAA	UND	50
46	PILHA TRADICIONAL GRANDE	UND	50
47	PILHA TRADICIONAL MÉDIA	UND	50
48	PILHA TRADICIONAL PEQUENA	UND	50
49	PREGADOR DE ROUPAS,PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE	UND	10
50	PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CONCENTRADA INDICADO PARA USO EM LIMPEZA PESADA, FRASCOS COM 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	60
51	PRODUTO LIQUIDO DESENGORDURANTE EMBALAGENS COM MÍNIMA DE 500ML DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE,ENDEREÇO COMPLETO E E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	20
52	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MÍNIMA DE 360 ML, FRAGANCIAS DIVERSAS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE,ENDEREÇO COMPLETO	UND	500
53	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 30CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	160
54	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	300
55	SABÃO EM BARRA, BARRA COM 200GRAMAS, PACOTES COM 5 UNIDADES.DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	500
56	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	200
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000
58	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	3000
59	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	2000
60	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000

61	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000
62	SODA CÁUSTICA EM POTE 500G. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	300
63	VASSOURA COM CERDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, COM BASE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UND	300
64	VASSOURA DE PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FABRICAÇÃO MANUAL FEITA DO OLHO DA PALHA OFERECENDO MELHOR QUALIDADE.	UND	2000
65	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CM X 6,5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1,40M X 27MM, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE PÊLO, MEDIDA DA CERDA 11,5CM.	UND	230
66	VASSOURÃO, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA, CABO DE MADEIRA, ROSQUEÁVEL E CERDAS DE PIAÇAVA.	UND	100

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, **AUTORIZO** o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito

Id:0E2896F6F422A10B

PICOS
PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2623/2023 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, por meio do Prefeito, Sr. Silas Bezerra da Silva, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo objeto versa acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS, DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 1L	UND	200
2	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 L- COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO ROTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL,INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10000
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, CAPACIDADE 500G	UND	60
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE ,ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100
5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	500
6	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAUBA POLÍMETRO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES, EMBULSÃO DE SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVÁVEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAISANTIDERRAPANTE, TIPO AUTOBRILHO, INCOLOR E VERMELHA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750ML.	UND	1000
7	COLHER DASCARTAVEL	UND	120
8	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA	UND	1100
9	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ	UND	1200
10	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON DE Nº7, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E O NOME DO FABRICANTE.	UND	5
11	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO	UND	3000
12	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO,GERMICIDA,BACTERICIDA, GERMES E FUNGOS PARA USO GERAL,EMBALAGEM DE 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	1000

	MADEIRA.		
35	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁTICA COM CABO REFORÇADO.	UND	100
37	PALHA DE AÇO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCENTRAÇÃO NA SUPERFÍCIE, TAMANHO MÉDIO Nº1 PACOTE COM 250	UND	100
38	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA MED MÍNIMA 40X60CM.	UND	100
39	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACO DE 60KG). 60X80CM NO MÍNIMO.	UND	400
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, NEUTRO.	UND	3000
41	PAPEL TOALHA INTERPOLHADO COM 1.250 FOLHAS	UND	500
42	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	UND	600
43	PRATO DESCARTAVEL FUNDO	UND	300
44	PILHA ALCALINA AA	UND	50
45	PILHA ALCALINA AAA	UND	50
46	PILHA TRADICIONAL GRANDE	UND	50
47	PILHA TRADICIONAL MÉDIA	UND	50
48	PILHA TRADICIONAL PEQUENA	UND	50
49	PREGADOR DE ROUPAS,PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE	UND	10
50	PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CONCENTRADA INDICADO PARA USO EM LIMPEZA PESADA, FRASCOS COM 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	60
51	PRODUTO LIQUIDO DESENGORDURANTE EMBALAGENS COM MÍNIMA DE 500ML DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE ,ENDEREÇO COMPLETO E E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	20
52	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MÍNIMA DE 360 ML, FRAGANCIAS DIVERSAS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE,ENDEREÇO COMPLETO	UND	500
53	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 30CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	150
54	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	300
55	SABÃO EM BARRA, BARRA COM 200GRAMAS, PACOTES COM 5 UNIDADES.DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	500
56	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	200
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000
58	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	UND	3000
59	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000
60	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000

13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGANCIAS DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	600
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO=4,8% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 90% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE,ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	6000
15	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CMX6,5 CM	UND	20
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. COM SUPORTE	UND	20
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. SEM SUPORTE	UND	20
18	ESPANADOR DE MÓVEIS, CERDAS PENA DE AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40CM	UND	2
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	UND	600
20	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UND	170
21	FLANELA 40X40CM	UND	50
22	FÓSFORO PCT C/ 10 CX	UND	20
23	GARFO DESCARTAVEL	UND	120
24	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA NVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
25	LANTERNA PEQUENA COM CAP. P/ DUAS PILHAS	UND	10
26	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL BEZENOSULFÔNICO, ÁCIDO MONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA FRASCO COM 500 ML.	UND	500
27	LIMPA VIDROS, TUBO REFIL DE 500 ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	100
28	LIMPADOR DE USO GERAL(MULTIUSOS), TUBO COM 500ML. ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDURAS,FULIGEM,POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RESTOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	150
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UND	30
30	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (CESTO)	UND	250
31	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L	UND	250
32	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 500ML, LAVANDA, COMPONENTES DE CERAS NATURAIS PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCEIS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	50
33	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE.	UND	40
34	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA,AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, TAMANHO MÉDIO	UND	40
35	PÁ PARA LIXO, MATERIAL DE ZINCO REFORÇADO COM CABO DE	UND	50

61	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT-NBR 9191	UND	2000
62	SODA CÁUSTICA EM POTE 500G. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	300
63	VASSOURA COM CERDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, COM BASE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UND	300
64	VASSOURA DE PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FABRICAÇÃO MANUAL, FEITA DO OLHO DA PALHA OFERECENDO MELHOR QUALIDADE	UND	2000
65	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CM X 6,5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1,40M X 27MM, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE PELO, MEDIDA DA CERDA 11,5CM.	UND	230
66	VASSOURÃO, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA, CABO DE MADEIRA, ROSQUEÁVEL E CERDAS DE PIAÇAVA.	UND	100

A especificação completa do(s) item(ns) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informe-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, **AUTORIZO** o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
OTI MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2023 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 014/2023
ATA DE REGISTRO N° 030/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 014/2023 – PMPI

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.804/0001-02, estabelecido na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106 em Picos/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gil Marques de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 160.380 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 029.928.923-00, residente e domiciliado em Picos/PI, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 41.522.350/0001-03, estabelecido na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 2650, Bairro Centro, Colônia do Gurgueia-PI, por meio do Prefeito, Sr. Silzo Bezerra da Silva, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços n° 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 030/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços n° 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 030/2022 pelo Órgão Aderente, conforme quantitativos que seguem no termo de liberação, respeitando as limitações previstas no processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Picos/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico n° 030/2022, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços /em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Picos/PI, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Prefeito
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI
Silzo Bezerra da Silva
Prefeito
Órgão Aderente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2023 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 014/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022, Ref: PE 030/2022
PARTES: Município de Picos/PI e Município de Colônia do Gurgueia/PI
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 030/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n° 030/2022, na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória **QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha constante do termo de liberação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Picos/PI, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Órgão Gerenciador

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F250C7D4A36E

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 143/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargos em comissão, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSALIA SOARES DE ARRUDA**, brasileira, CPF nº 031.519.633-58, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇO III**, Símbolo **DAÍ-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 133 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:09FEC68DDB849FCA

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 145/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargos em comissão, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ELESBÃO JOAQUIM DE CARVALHO**, brasileiro, CPF nº 393.877.553-04, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo NE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 133 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:0F8BDC6F51ACA37A

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 144/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO em cargos em comissão, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KEYLA KAROLYNE BARBOSA BEZERRA**, brasileira, CPF nº 055.324.813-85, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇO III**, Símbolo **DAÍ-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 133 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:10EF21E7AF36A101

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2623/2023 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 014/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, Ref: PE 030/2022
PARTES: Município de Picos/PI e Município de Colônia do Gurguéia/PI
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2022, na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória **QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha constante do termo de liberação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Picos/PI, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Chefe Gerenciador

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2022
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.

Empresa:	**RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**
CNPJ:	17.134.601/0001-90
Endereço:	AV. SEVERO EULÁLIO, Nº 765, CANTO DA VÁRZEA, PICOS – PI
Contato:	(89) 3422-3396

Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Picos/PI informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia/PI solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciente e sua concordância ou não em fornecer os materiais ao Órgão Aderente.

Picos/PI, 07 de março de 2023.

NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2023.03.07 10:11:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Data Recebimento:	07/03/2023
Concordância:	(X) Sim ( ) Não
Empresa:	RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR
Representante Legal:	Natanael Rodrigues de Araujo

OFÍCIO N° ____/2023 - GAB/PMP **PICOS/PI, 08 DE MARÇO DE 2023.**

Ao Sr.
SILZO BEZERRA DA SILVA
Prefeito
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2650, Bairro Centro, Colônia do Gurgueia-PI

Assunto: Resposta ao Ofício requerendo adesão da Ata de Registo de Preço

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício oriundo do Município de Colônia do Gurgueia-PI, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 030/2022, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS. Encaminho em anexo o Processo Administrativo n° 2623/2023, referente a Liberação de Adesão n° 014/2023, constando a portaria da CPL, o edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 030/2022; ata de registro de preços n° 030/2022; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e Concordância da empresa detentora, dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

Município de Picos-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal